



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONOMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

PALOMA PAIM DE CHAVES

**O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS PRIVADAS DE LIBERDADE NA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS-SC**

Florianópolis

2024

Paloma Paim de Chaves

**O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS PRIVADAS DE LIBERDADE NA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS-SC**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri

Florianópolis

2024

Chaves, Paloma Paim de
O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS PRIVADAS DE
LIBERDADE NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS-SC /
Paloma Paim de Chaves ; orientadora, Fabiana Luiza Negri,
2024.

76 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro
Socioeconômico, Graduação em Serviço Social,
Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Sistema Prisional. 3. Pessoas
Transexuais. I. Negri, Fabiana Luiza. II. Universidade
Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social.
III. Título.

PALOMA CHAVES

**O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS PRIVADAS DE LIBERDADE NA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS – SC**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel e
aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social.

Florianópolis, 30 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

Heloisa Teles

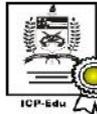
Data: 31/07/2024 20:20:47-0300

CPF: ***.314.250-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Coordenação do Curso

Banca examinadora



Documento assinado digitalmente

Fabiana Luiza Negri

Data: 31/07/2024 18:16:10-0300

CPF: ***.018.999-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri,
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - Orientadora



Documento assinado digitalmente

MARIA REGINA DE AVILA MOREIRA

Data: 31/07/2024 18:29:00-0300

CPF: ***.501.917-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Dra. Maria Regina Ávila Moreira
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) 1ª Avaliadora



Documento assinado digitalmente

RAFAELA COSTA ARAUJO

Data: 01/08/2024 14:51:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assistente Social Rafaela Araújo
Penitenciária Estadual de Florianópolis/SC 2ª Avaliadora

Florianópolis, 2024

Dedico este trabalho aos meus pais, que sempre me apoiaram incondicionalmente em todas as circunstâncias da vida e que, apesar dos 471 km de distância, estão sempre presentes ao meu lado. Amo vocês imensamente.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de iniciar expressando minha profunda gratidão à minha família. Primeiramente, à minha mãe Regina Margarete, que sempre me incentivou e é meu maior exemplo de força, amor e coragem. Ao meu pai Flávio, carinhosamente chamado de Bibó, que sempre me mostra que há uma luz no fim do túnel, mesmo nos momentos de incerteza. Às minhas irmãs, Savana, Samanta e Vitória, por compartilharem comigo o mesmo sangue, não consigo imaginar minha existência sem vocês, obrigada por me inspirarem e estarem sempre ao meu lado. Aos meus sobrinhos Sarah, Davi e João Pedro, que sempre foram meus bens mais preciosos. À minha família, meu mais sincero agradecimento.

Agradeço aos meus amigos que sempre estiveram ao meu lado, especialmente Amanda, Shayeny e Carina, que foram tantas vezes meu ponto de apoio em Florianópolis, e a Mirela e Ghesika, minhas companheiras de estágio, que tornaram a caminhada mais leve e estiveram ao meu lado nos momentos de angústia, que bom que a gente se encontrou.

Gostaria de agradecer também ao meu companheiro de vida, Maxwell, que tanto me apoiou para que este trabalho fosse possível. Obrigada por me auxiliar, ouvir, incentivar e por estar diariamente ao meu lado, me dando forças para concluir essa etapa.

À minha orientadora, Fabiana Luiza Negri, que tanto me auxiliou, incentivou e dividiu seu conhecimento. Sou imensamente grata por sua orientação, sem você esse trabalho não teria sido possível.

Agradeço à minha supervisora de estágio, Rosane Pereira, pela oportunidade de estagiar no local que tanto sonhei, obrigada pelas trocas e pela experiência tão enriquecedora. Agradeço também a todos do Setor Social, que tornaram os dias mais descontraídos.

Por fim, agradeço pela oportunidade de estudar em uma universidade pública, gratuita e de qualidade. Graças aos meus professores, tive acesso a um ensino crítico que levarei para o resto da minha vida. Na universidade, vivenciei experiências memoráveis, conheci pessoas incríveis e me tornei a pessoa que sou hoje.

A todos os mencionados, meu mais sincero agradecimento. Vocês foram fundamentais nessa jornada.

“A rua é mundo cão. É faca, navalha.
É a cara da morte a todo momento.
Vacilou, um passo em falso, um erro, no ponto.
Uma falha um retalho, remato sangrento.
Na rua não tem paz pra mim ou pra mana.
A polícia, o cliente, o tráfico, o ocó.
Eu vivo numa selva urbana, insana
É a cidade inteira que quer me matar!
Você não duraria nem ao menos 10 minutos,
se estivesse em minha pele pelas ruas da cidade.
Você não duraria...”

Brenda Lee e o Palácio das Princesas

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o cotidiano das pessoas transexuais privadas de liberdade na Penitenciária Estadual de Florianópolis, além de elucidar sobre o sistema prisional e a criminalização da pobreza e retratar a história e a luta por direitos das pessoas trans. Para este trabalho utilizou-se uma pesquisa de abordagem qualitativa e quantitativa, de natureza exploratória. A metodologia aplicada incluiu um estudo bibliográfico e documental para aprofundar a base teórica sobre o tema, bem como uma investigação de campo, que se consistiu na realização de entrevistas com as mulheres trans privadas de liberdade para delinear seu perfil e identificar a realidade vivenciada por elas. Os dados obtidos revelaram uma realidade marcada por violências de gênero direcionadas às trans, ou seja, à construção de uma identidade feminina que não se alinha ao padrão biológico e normativo. Para além, destaca-se o papel fundamental do Serviço Social na promoção da justiça social e na defesa da dignidade humana no contexto prisional.

Palavras-chave: Pessoas Transexuais; Identidade de gênero; Sistema Prisional; Estado Penal.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the daily lives of transgender people deprived of liberty in the Florianópolis State Penitentiary, in addition to explaining the prison system and the criminalization of poverty and portraying the history and struggle for rights of trans people. For this work, research with a qualitative and quantitative approach, of an exploratory nature, was used. The methodology applied included a bibliographic and documentary study to deepen the theoretical basis on the topic, as well as a field investigation, which consisted of conducting interviews with trans women deprived of liberty to outline their profile and identify the reality they experience. The data obtained revealed a reality marked by gender-based violence directed at trans women, that is, the construction of a female identity that does not align with biological and normative standards. Furthermore, the fundamental role of Social Work in promoting social justice and defending human dignity in the prison context stands out.

Keywords: Transsexual People; Gender identity; Prison System; Penal State.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa Etária – Idade das transexuais privadas de liberdade.....	52
Gráfico 2 – Etnia/Raça/Cor das mulheres transexuais	52
Gráfico 3 – Escolaridade das mulheres transexuais.....	53
Gráfico 4 – Religião entre as mulheres transexuais privadas de liberdade.....	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Tempo de privação de liberdade das mulheres transexuais	56
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos
CENED - Centro de Educação Profissional
CFM - Conselho Federal de Medicina
CNCD/LGBT - Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CNS - Conselho Nacional de Saúde
COI - Central de Observação Inicial
COT - Central de Observação e Triagem
CTT - Central de Triagem da Trindade
DEAP - Departamento de Administração Prisional
DPP - Departamento de Polícia Penal
DOU - Diária Oficial da União
ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competência para Jovens e Adultos
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
GAB - Gabinete da Direção
HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LEP - Lei de Execução Penal
LGBTQIAPN+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não binários +
MHB - Movimento Homossexual Brasileiro
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OMS - Organização Mundial da Saúde.
RELIPEN – Relatório de Informações Penais
SAP - Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais
SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública
SISREG - Sistema de Regulação do SUS
SNPP - Secretaria Nacional de Políticas Penais

STF - Supremo Tribunal Federal

STJ - Sistema Tribunal de Justiça

SSP - Secretaria de Segurança Pública

SUS - Sistema Único de Saúde

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TGEU - Transgender Europe

UBS - Unidade Básica de Saúde

UDESC - Universidade Estadual de Santa Catarina

UDP - Unidade de Detenção Provisória

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	ESTADO PENAL, SISTEMA PRISIONAL E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA	18
2.1	ESTADO PENAL E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA.....	20
2.2	O SISTEMA PRISIONAL E O ENCARCERAMENTO EM MASSA	24
3	PESSOAS TRANSEXUAIS E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	33
3.1	HISTÓRIA E DIREITOS DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO BRASIL.....	35
3.2	AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO AOS DIREITOS DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO SISTEMA PRISIONAL.....	40
4	O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS-SC	46
4.1	A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS: ESTRUTURA E AS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	47
4.2	O PERFIL DAS PESSOAS TRANSEXUAIS PRIVADAS DE LIBERDADE.....	51
4.3	O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS	56
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
	REFERÊNCIAS.....	68
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO ENTREVISTA	75

1. INTRODUÇÃO

A desestruturação das iniciativas estatais, a negligência com os direitos fundamentais, como: educação, saúde, e lazer, juntamente com a promoção de abordagens orientadas por uma ideologia que explora o medo em relação à pobreza, contribui para forjar a mentalidade que sustenta a perpetuação de estratégias de marginalização e encarceramento de indivíduos que sofrem as maiores consequências do sistema de produção capitalista, expressadas nas mais diversas manifestações da questão social¹.

A pesquisa em questão analisou o cotidiano das pessoas que se identificam como transexuais e que estão privadas de liberdade na Penitenciária Estadual de Florianópolis/SC. Dito isso, durante os estágios supervisionados I, II e III na Penitenciária Estadual de Florianópolis, emergiram interesse e questionamentos sobre o cotidiano e a garantia dos direitos das pessoas transexuais privadas de liberdade na referida instituição.

O sistema prisional se configura como um cenário propício para evidenciar as fragilidades e violações de direitos, influenciado pela estrutura social e pelas dinâmicas de participação. No contexto das pessoas transexuais, os indicadores sociais de gênero assumem uma relevância destacada, juntamente com considerações sobre classe social, raça, origem étnica, e outros aspectos pertinentes.

Em 2014, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução Conjunta nº 1, datada de 15 de abril de 2014, emitida pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) em conjunto com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Essa resolução versa sobre os direitos da população LGBT no contexto do sistema prisional brasileiro, estabelecendo os parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT privadas de liberdade, conforme descrito no artigo 1º.

Além disso, a Resolução, nº 348 de 13 de outubro de 2020, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institui as

Diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada,

¹ Expressões das desigualdades sociais, engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado (Iamamoto, 2001, p. 16).

ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. (CNJ, 2020).

Essa resolução é composta por 18 artigos que conferem reconhecimento legal à questão da identidade de gênero e orientação sexual. Além disso, abrange uma ampla gama de direitos destinados a proteger a vida e o bem-estar da população LGBTQIAPN+ que se encontra privada de liberdade em suas várias modalidades. Contudo, devido ao curto período desde sua aprovação, persiste um desconhecimento quanto à sua aplicabilidade nas unidades prisionais e à garantia dos direitos relacionados à identidade de gênero e orientação sexual.

As tecnologias de controle e repressão, amplamente utilizadas no sistema prisional, visam principalmente à supervisão e vigilância para atingir seus objetivos institucionais. No caso das pessoas transexuais, esses mecanismos são aplicados de forma ainda mais rigorosa, em razão de sua categorização como sujeitos "abjetos", isto é, indivíduos que não se alinham aos padrões convencionais de sexo e gênero, conceito forjado no preconceito e discriminação próprio da sociabilidade vigente. A não conformidade com as expectativas biológicas agrava as violações de direitos no ambiente prisional.

Portanto, é de grande relevância investigar a realidade das mulheres transexuais que cumprem pena de privação na Penitenciária Estadual de Florianópolis e desvelar que as condições do encarceramento não permitem uma vida plena e digna, seja pela própria infraestrutura ou pelas relações instituídas. As interações entre identidades de gênero no ambiente prisional e violações de direitos levantam questões fundamentais de como se dá o cotidiano das pessoas trans privadas de liberdade, o perfil, como elas percebem seus direitos relacionados à identidade de gênero e orientação sexual dentro da unidade prisional, investigar se existem disparidades no controle, vigilância e punição baseados no sistema sexo-gênero das mulheres transexuais em comparação com os demais sujeitos privados de liberdade.

Diante disso, esse trabalho procura analisar o cotidiano das pessoas transexuais privadas de liberdade na Penitenciária Estadual de Florianópolis, com o intuito de compreender suas particularidades e necessidades dentro de uma instituição predominantemente masculina. Os objetivos específicos incluem traçar o perfil dessas pessoas, identificar as políticas de atendimento direcionadas a elas na

Penitenciária, e investigar os direitos negligenciados, as experiências vivenciadas e as violações enfrentadas no contexto prisional.

Para isso, se propôs a realização de uma pesquisa quanti-qualitativa, exploratória, fundamentada na teoria social crítica, a partir de um estudo bibliográfico, abrangendo autores que já estudaram os aspectos a serem abordados nessa investigação, e documental nos relatórios da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), assim como Leis, Resoluções e Portarias. A pesquisa bibliográfica consiste no levantamento de referências teóricas previamente analisadas e publicadas em meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas de *websites*. Conforme Fonseca (2002), qualquer trabalho científico inicia com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já foi estudado sobre o assunto. O estudo bibliográfico tem a finalidade de aprofundar as reflexões acerca da temática. Utilizaremos, como principais autores, Wacquant, Foucault, Goffman, Bento, Louro, entre outros. Além disso, foram analisados Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) e teses de estudantes que já escreveram sobre a Penitenciária de Florianópolis e as pessoas transexuais em privação de liberdade.

Complementarmente foi realizada uma pesquisa de campo, por meio de entrevistas semiestruturadas. A partir da análise dos dados internos fornecidos pelo Sistema de Registro da Penitenciária (SISP), foi possível identificar todas as pessoas que se autoidentificaram como mulheres transexuais, totalizando dez (10) pessoas. Com base nesse levantamento, se propôs, através do setor de Serviço Social da instituição e com prévia autorização da direção da unidade, uma reunião com essas pessoas para apresentar o estudo, seus principais objetivos e a relevância do tema. Posteriormente, foi feito um convite às interessadas em participar da pesquisa.

Após essa reunião realizou-se a entrevista com as pessoas transexuais privadas de liberdade na Penitenciária Estadual de Florianópolis, com o objetivo de coletar dados individuais e compreender o cotidiano, as violações sofridas e a negligência dos seus direitos dentro da instituição. A pesquisa foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética da UFSC, cumprindo a Resolução 510/2016 e todas as entrevistadas assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

É importante destacar que a participação foi voluntária e que a coleta de dados ocorreu de forma individual, em um ambiente específico de atendimento do

Serviço Social, garantindo o sigilo profissional e a confidencialidade das informações, sem a divulgação de nomes.

Para a exposição dos resultados, esse trabalho foi estruturado da seguinte forma: a primeira seção intitulada “Estado Penal, Sistema Prisional e a Criminalização da Pobreza” apresentando a origem do Estado penal e seu impacto na desigualdade social, examinamos também a intrincada questão da criminalização da pobreza e a conseqüente “responsabilização” individual e, por fim, analisamos o fenômeno do encarceramento em massa e o funcionamento do sistema prisional, contextualizando o ambiente carcerário e suas implicações.

Na segunda seção, intitulada “Pessoas transexuais e o Sistema Prisional Brasileiro” abordam-se as noções teóricas relacionadas aos estudos de gênero, com ênfase nas transexuais, a partir da perspectiva de que as identidades de gênero são construções sociais. Discute-se, ainda, a realidade prisional no Brasil e a configuração das identidades de gênero no sistema prisional. Por fim, são descritos os direitos conquistados por essa população, tanto de forma geral quanto no contexto prisional e as políticas de atenção a tais direitos.

A terceira seção, denominada “O Cotidiano das Pessoas Transexuais na Penitenciária Estadual de Florianópolis-SC” abrange a estrutura da Penitenciária de Florianópolis e as políticas para as pessoas privadas de liberdade, além disso, traz a análise dos dados coletados por meio das entrevistas, elucidando o perfil das entrevistadas, seus relacionamentos, a construção corporal e a realidade vivenciada no sistema prisional.

Ao final, são retomadas as questões problematizadas ao longo desse trabalho, apresentando algumas considerações finais com base nas informações e dados coletados por meio da pesquisa de campo, do estudo bibliográfico e da pesquisa documental, tais considerações visam responder a essas questões, ainda que de maneira não conclusiva.

2. ESTADO PENAL, SISTEMA PRISIONAL E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

O conceito de Estado Penal, para descrever o aumento do papel do Estado punitivista e coercitivo em detrimento do Estado social, foi elaborado pelo sociólogo francês Loïc Wacquant. Isso ocorreu em resposta à crise do capitalismo, especialmente a partir dos anos 1970 e com o advento do neoliberalismo, aprofundando-se na década seguinte. Após o período conhecido como "os 30 anos gloriosos"², o estado de bem-estar social começou a enfrentar desafios acentuados na década de 1970, com a queda nas taxas de lucro, o aumento persistente da inflação e a superprodução, desse modo, os fundamentos econômicos da regulação keynesiana³ começaram a se deteriorar.

Conforme Johnson (*Apud* Viana, 2007), a concepção da suposta crise foi disseminada pelos idealistas neoliberais com o propósito de enfraquecer o poder do Estado na esfera da proteção social, que mantinha gastos públicos elevados e defendia o pleno emprego. Esta última proposta, segundo os neoliberais, entrava em conflito com o desenvolvimento capitalista, uma vez que resultava na diminuição da oferta excedente de força de trabalho, prejudicando o princípio essencial ao capital da existência e manutenção do exército de reserva, que, por sua vez, influencia a redução contínua dos salários e os mantém nos níveis mais baixos. Adicionalmente, destaca-se o caráter redistributivo das políticas sociais, o qual impactava diretamente a parcela mais rica da população e não era interessante para o sistema capitalista, por considerarem ser um custo financeiro elevado e não contribuir para a relação de poder entre o capital e o trabalho, tornando mais difícil para as empresas manterem o controle sobre os trabalhadores e maximizarem seus lucros.

² Rui Canário escreveu para a revista contemporânea de educação que o período de 1945-1975 foi designado pelos cientistas sociais como "Os Trinta Anos Gloriosos" durante os quais se registaram índices ímpares de crescimento econômico, acompanhados de fortes investimentos financeiros na educação. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/bpinheiro1,+2700-11761-1-PB+-+TRABALHO+E+FORMA%C3%83+%C3%83_O.pdf

³ O keynesianismo é uma teoria econômica formulada pelo economista John Maynard Keynes (1883 - 1946). No modelo Keynesiano, aliado ao modelo fordista, o Estado assumiu novos papéis, enquanto o capitalismo se viu compelido a fazer ajustes para garantir sua estabilidade e lucratividade contínuas. Dentro desse contexto, o Estado desempenhou um papel mais ativo na regulação das questões relacionadas ao consumo em massa, implementando políticas fiscais e monetárias para controlar a economia. Houve um aumento significativo nos investimentos do setor público, principalmente em infraestrutura e serviços públicos, além da provisão de assistência médica, acesso à educação, habitação, entre outros benefícios para os trabalhadores. Foi durante esse período que o Estado exerceu uma influência marcante sobre os acordos salariais e garantiu diversos direitos. (Negri, 2011).

No sentido de se contra por as propostas keynesianas, as políticas neoliberais visam implementar ações para promover a economia de recursos, controlar a inflação e manter a estabilidade monetária, mesmo que isso resulte em impactos adversos para as políticas sociais (Couto, 2008). Emerge a acumulação flexível, que se caracteriza pela flexibilização dos processos de trabalho, dos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, dos mercados, dos produtos e padrões de consumo, envolve rápidas reconfigurações de padrões de produção tanto entre setores como entre regiões geográficas.

Em síntese, esse novo modelo de acumulação implica que: os direitos sociais perdem identidade e a concepção de cidadania se restringe; aprofunda-se a separação público-privada e a reprodução é inteiramente devolvida para este último âmbito; a legislação trabalhista evolui para uma maior mercantilização (e, por tanto, desproteção) da força de trabalho; a legislação do Estado se reduz à ampliação do assistencialismo. (Soares, 2000, p. 13).

Wacquant argumenta que a adesão das classes dominadas à ideologia neoliberal resultou em três mudanças interligadas no âmbito estatal: “remoção do Estado econômico, desmantelamento do Estado Social e fortalecimento do Estado Penal” (Wacquant, 2008, p. 96).

Sendo assim, a diminuição da proteção social estatal elimina os direitos sociais, levando a uma ênfase na "responsabilidade" individual, o que, por sua vez, contribui para o aumento do Estado Penal, esses movimentos são simultâneos e se complementam, segundo Wacquant (2008).

O sociólogo francês, Wacquant (2008), ainda aponta que a partir da década de 1980, observa-se um aumento significativo do Estado penal, exemplificado pela abordagem adotada na política de segurança pública dos Estados Unidos, onde a partir da década de 1990, ocorreu uma redução na abrangência da rede de segurança social. Isso se manifestou por meio de cortes orçamentários nas áreas de assistência, saúde, educação e habitação, enquanto recursos foram realocados para a segurança pública, evidenciando a inclinação repressiva e punitiva da política governamental norte-americana. Nesse contexto, foram implementadas medidas direcionadas ao controle da ordem, contando com o respaldo do aparato policial e do sistema judicial.

2.1. ESTADO PENAL E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

A abordagem adotada pelo neoliberalismo revela uma combinação de fatores, que podem ser classificados com base na tendência de responsabilizar os indivíduos por sua situação social, na criminalização da pobreza e na judicialização da questão social. Além desses elementos, observa-se a imposição de um Estado punitivo e repressor, assumindo a postura de um Estado penal. Esse posicionamento vai de encontro à promoção de direitos sociais que assegurariam condições dignas de vida para a classe trabalhadora ou para grupos socialmente desfavorecidos e subalternizados.

Nesse contexto, quando o Estado atende às necessidades do capital utilizando recursos públicos, ocorre a diminuição dos investimentos em áreas sociais, isso se manifesta por meio da implementação de políticas que se concentram em determinados grupos e seguem princípios de mérito, ao mesmo tempo em que ocorre a comercialização de serviços, transferindo-os para o mercado ou para organizações da sociedade civil.

É necessário salientar que, no Brasil, o Estado de bem-estar social nem chegou a se concretizar, visto que mesmo o Brasil tendo adotado políticas sociais, estas permaneciam essencialmente vinculadas à ideia de beneficência e ao assistencialismo. Isso explica porque não podemos caracterizar o Brasil como possuidor de um Estado de Bem-Estar Social genuíno, marcado pelo pleno emprego e por políticas sociais robustas, mas sim como detentor de um Estado social paternalista em busca de reconhecimento social (Bueno, 2021). Esse cenário evidencia a fragilidade com que os direitos sociais foram integrados no cenário sociopolítico brasileiro, levantando reflexões sobre a efetiva promoção desses direitos como algo ainda desafiador e constante na sociedade brasileira:

A concepção de exclusão social como perda de uma conquista [...] pressupõe a anterior universalidade da cidadania. No caso brasileiro, este patamar de universalidade da cidadania não foi ainda consagrado nem na sociedade, nem no Estado [...]. A cultura patrimonial predominante não incorpora padrões básicos e universais de cidadania. A inclusão dos que menos tem é circunstancial, casuística, meritocrática e seletiva. Este tipo de sociedade não incorpora uma cobertura universal dos riscos sociais. (Sposati, 1999, p. 71).

Além disso, as medidas de proteção adotadas, em sua maioria, direcionaram-se aos trabalhadores vinculados ao mercado formal, excluindo, assim, uma parcela significativa dos trabalhadores que não estavam inseridos nesse contexto.

No caso do Brasil, ao longo da construção histórica e social da sociedade, a presença da população em situação de pobreza foi significativa, especialmente devido ao histórico de escravidão e à maneira como o capitalismo se desenvolveu no país. É relevante notar também, que no contexto brasileiro, a pobreza foi interpretada e percebida como sinônimo de "vadiagem", "amoralidade" e de outros elementos associados à delinquência e à criminalidade. (Coimbra, 1998, apud Brisola, 2012, p. 135).

Quando a escravidão foi finalmente abolida no Brasil, em 1888, poucos esforços foram empreendidos para integrar os ex escravizados na sociedade, o que os colocou imediatamente em uma posição de desvantagem e pobreza. Os ex escravizados libertos, juntamente com um fluxo de migrantes de outras regiões do país, construíram suas habitações onde puderam, uma vez que não havia um planejamento governamental adequado, nem mesmo intencionalidade de promover políticas de inserção desta população, para acesso à moradias dignas, resultando no surgimento das primeiras favelas na cidade. À medida que o país se modernizava ao longo do século 1920, uma combinação de políticas governamentais que oscilavam entre a negligência e a repressão, manteve os pobres como uma população amplamente marginalizada e excluída.

Segundo Castro (2010), os sinais do Estado penal são evidenciados de pelo menos, duas formas: por meio do estigma e do processo de criminalização. Nesse sentido, o conceito de estigma é apontado por Goffman (1993) como uma terminologia que já era empregada por civilizações antigas, onde, naquela época, o estigma era fisicamente representado no corpo, com uma marca que assinalava algo distinguível no indivíduo, funcionando como um sinal para dissuadir interações sociais. Atualmente, a palavra estigma denota algo prejudicial que deve ser evitado, constituindo uma ameaça à sociedade, ou seja, uma identidade comprometida devido a influências sociais.

Em relação ao contexto da criminalização da pobreza, o termo "criminalizar" refere-se à atribuição do status de crime a ações individuais ou coletivas. Quando a pobreza ou a população pobre se torna alvo desse processo, isso resulta em uma abordagem permeada por estigma, dificultando a plena garantia de seus direitos

fundamentais. A prática de criminalizar a pobreza é implementada por meio de vários mecanismos, muitas vezes sustentada pelas próprias instituições encarregadas da administração da justiça, o que impacta a noção de cidadania (Barros, 2011). Nesse contexto, a crise atual do sistema capitalista e suas estratégias para lidar com movimentos de resistência têm gerado efeitos significativos na vida da classe trabalhadora. Esses impactos se manifestam através do aumento do desemprego, da crescente precarização das condições de trabalho e da ampliação da violência e criminalização de indivíduos que não se alinham aos interesses e demandas do sistema econômico (Castro, 2023).

Contemporaneamente, a criminalização e o estigma assumem contornos raciais e étnicos, na medida em que jovens pobres e negros e a população de rua são tidos como perigosos para a sociedade, considerados ameaça para a propriedade privada e para a reprodução do capital. (Brisola, 2012, p. 136).

A atual tendência punitiva adotada pelo Estado não é desprovida de significado, direciona-se a jovens, periféricos, pretos, pobres e com baixa escolaridade, com a finalidade manter o controle sobre os corpos e evitando insurgências contra o capital. O sistema penal está enraizado na ideologia neoliberal, que se infiltra em todos os aspectos sociais, normalizando suas ações inclusive entre aqueles que são afetados por elas, conforme argumentado por Barroco:

A ideologia dominante exerce uma função ativa no enfrentamento das tensões sociais, para manter a ordem social em momentos de explicitação das contradições sociais e das lutas de classe. Numa sociedade de raízes culturais conservadoras e autoritárias como a brasileira (Chauí, 2000), a violência é naturalizada; tende a ser despolitizada, individualizada, tratada em função de suas consequências e abstraída de suas determinações sociais. A ideologia neoliberal - veiculada pela mídia, em certos meios de comunicação como o rádio, a TV, a internet e revistas de grande circulação - falseia a história, naturaliza a desigualdade, moraliza a "questão social", incita o apoio da população a práticas fascistas: o uso da força, a pena de morte, o armamento, os linchamentos, a xenofobia. (Barroco, 2011, p. 208).

Nesse sentido, observamos a estigmatização, em que a mídia retrata negros e indivíduos de baixa renda como perpetradores de atos criminosos. Essas situações, apresentadas de maneira imediatista e preconceituosa, são generalizadas e injustamente associadas às práticas criminosas como um todo. Essa narrativa é construída e adotada pelos setores dominantes, tanto na prática quanto ideologicamente, com o intuito de legitimar a "caça e prisão" desses grupos. Dessa forma, são caracterizados como uma ameaça à população em geral, estabelecendo

uma espécie de "licença geral" para a criminalização de todos os jovens pobres e negros (Brisola, 2012).

Para além disso, os indivíduos em condições socioeconômicas desfavorecidas têm sido alvo de medidas altamente repressivas, frequentemente destacadas de maneira intensa na mídia, especialmente quando estão envolvidos em atos violentos. No entanto, enquanto vítimas dessas circunstâncias são muitas vezes ignoradas, sendo comum que esses contextos sejam naturalizados e desconsiderados. É inegável que a violência se manifesta de maneira notável nas políticas de segurança, onde as perdas de jovens geralmente só ressoam significativamente para suas famílias, amplificando a histórica invisibilidade desse grupo quando se trata de preservar seus direitos.

Outra parcela da população, que são as pessoas em situação de rua, por exemplo, também sofrem com as mazelas da criminalização enraizada pelo estado penal. O modo como esse grupo é consistentemente abordado visa, de maneira constante, removê-los das áreas urbanas, muitas vezes através da oferta de passagens para outras localidades, refletindo uma clara tentativa de "limpar" o espaço urbano e desvincular o Estado de qualquer responsabilidade nesse processo.

Com essa abordagem em relação à pobreza, isto é, a ampliação de um Estado punitivo, direcionando suas ações para a classe que representa um incômodo para as camadas médias e a alta burguesia, por meio de uma política que promove um aumento significativo da população carcerária, a expansão generalizada do sistema penal, o aumento dos investimentos governamentais em políticas criminais em detrimento da redução das políticas sociais, o crescimento do mercado privado de segurança e a subsequente privatização da gestão prisional caracteriza um movimento que se justifica principalmente pela criminalização da pobreza.

De acordo com Chalhoub (apud Oliveira, 2019):

Os pobres carregam vícios, os vícios produzem malfeitores, os malfeitores são perigosos à sociedade; juntando os extremos da cadeia, temos a noção de que os pobres são, por definição, perigosos. Por conseguinte, conclui decididamente a comissão: 'as classes pobres [...] são [as] que se designam mais propriamente sob o título de – classes perigosas'. (Chalhoub, apud Oliveira, 2019, p. 111).

O discurso e a justificativa subjacente à criminalização da pobreza, juntamente com a construção da noção de uma "classe perigosa" experimentada em áreas marginalizadas, estão em consonância com os interesses contemporâneos do sistema capitalista. Simultaneamente, o sistema perpetua a economia clandestina, que movimenta quantias vultosas de capital anualmente, alimentando os lucros dos capitalistas envolvidos com o crime do colarinho branco.

Segundo a perspectiva predominantemente (neo) conservadora e ultraneoliberal, a sociedade contemporânea não é mais dividida em classes sociais, mas enfatizam-se comportamentos individuais e valores moralistas. Nessa lógica de criminalização, "a origem mais certa do crime é o próprio criminoso, que deve ser condenado, alertado, reprimido e punido". (Amorim, 2007, p. 120)

Os aspectos previamente mencionados até aqui indicam uma tendência de criminalização da pobreza e fortalecimento do Estado penal, principalmente ancorados em práticas adotadas pelos setores dominantes. Uma delas envolve a manipulação da mídia, a serviço do capital, para influenciar os estímulos e estados de consciência em vários setores sociais, visando criar julgamentos imediatistas sobre o aumento da violência e apontando os responsáveis por ela. Essa associação da prática da violência às condições de pobreza, etnia e território, como favelas ou áreas consideradas sem lei, sugere, de acordo com Wacquant, que os pobres e negros não apenas são considerados responsáveis pela violência, mas também pela criação e organização, no território habitado, onde esses eventos ocorrem.

O próximo ponto a ser abordado é uma consequência do que Wacquant denominou de Estado Penal, ou seja, o encarceramento em massa da população negra, jovem e residente de áreas periféricas, como estratégia fundante do Estado Penal, que tem o intuito de mantê-los sob o controle do Estado, com a lógica desumanizadora de utilizar o castigo para punir e "reeducar".

2.2. O SISTEMA PRISIONAL E O ENCARCERAMENTO EM MASSA

De acordo com Michel Foucault, em "Vigiar e Punir", nas sociedades primitivas, a restrição da liberdade era empregada como meio de aplicar punições. Os métodos repressivos de punição baseavam-se em diversas formas de vingança,

incluindo práticas como a tortura. A forma como os indivíduos eram punidos por suas ações variavam conforme a cultura e a civilização, até o advento das primeiras instituições prisionais.

A ideia de utilizar a prisão como um método de proteção teve origem durante a Idade Média, quando os membros do clero, como padres e sacerdotes, eram obrigados a se isolar em suas celas sempre que não desempenhassem suas funções de maneira adequada, nessas situações eles passavam períodos de meditação e reflexão, buscando arrependimentos por suas ações.

A primeira instituição destinada a abrigar criminosos com a intenção de “reformá-los” foi estabelecida em 1550, em Londres, conhecida como Casa de Correção.

[...] O objetivo da instituição, que era dirigida com mãos de ferro, era reformar os internos através do trabalho obrigatório e da disciplina. Além disso, ela deveria desencorajar outras pessoas a seguirem o caminho da vagabundagem e do ócio, e assegurar o próprio auto-sustento através do trabalho, a sua principal meta. (Melossi; Pavarini, 2006, p. 50).

No entanto, a utilização da privação da liberdade como pena formal no âmbito jurídico ocorreu apenas em 1596, na Holanda, com a construção do *Rasphuis*, uma prisão destinada a jovens do sexo masculino envolvidos em atividades criminosas. Conseqüentemente, a privação da liberdade passou a ser adotada como uma medida repressiva com propósito punitivo, marcando assim o início de uma nova era para o sistema prisional. Na Holanda da primeira metade do século XVII, durante os primórdios do capitalismo, uma instituição emergente da casa de trabalho alcança sua forma mais avançada.

Eram destinados a esses locais os indivíduos identificados como "pobres", "mendigos", aqueles rotulados como "vagabundos" e os indicados como "criminosos" (Thomas Apud Melossi; Pavarini, 2006, p.36). Em outras palavras, eram enviados para a prisão aqueles que não colaboravam para o desenvolvimento do capitalismo, ou seja, pessoas consideradas improdutivas.

A criação dessa nova e original forma de segregação punitiva estava mais vinculada às demandas associadas ao desenvolvimento amplo da sociedade capitalista do que à genialidade individual de algum reformador. A função da casa de trabalho é, sem dúvida, mais intrincada do que simplesmente regular o trabalho livre. Ou, pelo menos, pode-se afirmar que esse último objetivo deve ser compreendido

em toda a sua extensão, abrangendo o controle da força de trabalho, bem como a educação e domesticação dessa força laboral. (Melossi; Pavarini, 2006, p. 39-41).

Essas organizações tinham como propósito regular aquelas que poderiam se tornar "incontroláveis", facilitando assim a gestão dos trabalhadores de acordo com as demandas do sistema capitalista, conforme descrito na teoria de Foucault (1987):

A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos "dóceis". A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma "aptidão", uma "capacidade" que ele procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita. Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada. (Foucault, 1987, p. 119).

No século XVIII, notáveis transformações ocorreram no cenário histórico, destacando-se o movimento iluminista que enfatizou a importância da razão e defendeu uma maior liberdade tanto política quanto econômica. Esse período também foi caracterizado por desafios econômicos e agravamento da situação de pobreza, o que resultou em um aumento de crimes contra o patrimônio. De acordo com Carvalho (2002), a partir do século XVIII as prisões passaram a ser uma peça central do sistema punitivo, assumindo uma forma de instituições públicas destinadas à restrição da liberdade, sendo marcadas por rigor, severidade, regulamentos e padrões de higiene. Essas alterações estavam vinculadas ao surgimento do sistema capitalista, que, por sua vez, trouxe desafios como o aumento da pobreza e do índice de criminalidade.

O filósofo inglês Jeremy Bentham traz o conceito do panóptico, que seria um termo utilizado para apontar como deveria ser uma penitenciária ideal, conceito ainda utilizado nos dias atuais. Em relação a esse conceito, Foucault (1987) vai dizer que:

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza

unidades especiais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções – trancar, privar de luz e esconder - só conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. (Foucault, 1987, p. 166).

No que diz respeito à função da pena, priorizou-se a prevenção geral, com a prevenção especial em segundo plano. A ideia era que a prisão desencorajasse a prática de outros crimes, opcionalmente como um aviso para todos. De acordo com Santos (2010, p. 426), “a função da prevenção geral atribuída à pena criminal tem por objetivo evitar crimes futuros”. Além disso, admitia-se secundariamente o aspecto corretivo da pena, argumentando que uma característica importante da pena é sua capacidade de promover a reabilitação do infrator, não apenas pelo recebimento de ser punido novamente, mas também pela mudança em seu caráter e hábitos. (Bentham, apud Bitencourt, 2011, p. 53).

Nesse sentido, (Argüello, apud Oliveira 2023) vai dizer que ao analisar a abordagem tecnocrática em relação ao problema da criminalidade, sublinha-se a concentração nos efeitos do delito, tais como uma representação politizada da vítima e o temor generalizado, em detrimento das origens estruturais (de natureza econômica e social) e das dimensões político-ideológicas subjacentes à questão. Esta abordagem direciona seus esforços para combater os perpetradores do crime, em vez de direcionarem seus esforços para combater a violência estrutural, representada pela desigualdade social e pela pobreza. Isso é a origem da categorização e escolha específica de certos indivíduos como criminosos, ao mesmo tempo em que certos grupos são protegidos.

Assim, a prisão adquire uma finalidade que vai além da simples aplicação da punição, transformando-se em uma ferramenta de disciplina e controle social a serviço dos interesses da classe dominante. Contudo, a percepção contemporânea em relação às instituições penitenciárias revela que elas não efetivamente conseguem reduzir a incidência criminal, levando a sua caracterização como uma espécie de "universidade do crime". Isso ocorre porque, na prática, seu papel não assegura o retorno dos indivíduos a convivência social, pelo contrário, é tão desumanizante e opressivo para as subjetividades que resultam em um aumento do ódio e da revolta (Castro, 2023).

Em relação ao sistema prisional no Brasil, pode-se dizer que historicamente a prisão tem funcionado como um espaço de exclusão social, sendo negligenciada

pelas políticas públicas e resultando, por conseguinte, na ausência de planejamento e na construção voltada para os estabelecimentos penitenciários, frequentemente improvisados.

Segundo Pedroso (1997, p. 121):

A história do Sistema Penitenciário brasileiro foi marcada por episódios que revelam e apontam para o descaso com relação às políticas públicas na área penal, como também para a edificação de modelos que se tornaram inviáveis quando de sua aplicação. A prisão, símbolo do direito de punição do Estado, teve, quando de sua implantação no Brasil, utilização variada: foi alojamento de escravos e ex escravos, serviu como asilo para menores e crianças de rua, foi confundida com hospício ou casa para abrigar doentes mentais e, finalmente fortaleza para encerrar os inimigos políticos.

O Livro V das Ordenações Filipinas do Reino, um conjunto de leis portuguesas implantadas no Brasil durante o período Colonial, estabelece que a Colônia deveria ser designada como um presídio para degredados. Essa prática de utilizar o território colonial como local para o cumprimento de penas persistiu até 1808. Nesse ano, ocorreram mudanças significativas que indicaram um movimento em direção à autonomia legal e aos ideais de modernidade, que estiveram em destaque na época.

A criação da primeira prisão no Brasil é referenciada na Carta Régia⁴ de 1769, que ordena a instalação de uma Casa de Correção no Rio de Janeiro. Além disso, também ocorreu a construção da Cadeia na cidade de São Paulo, realizada no período de 1784 a 1788. Para lá eram enviados todos aqueles que cometiam transgressões, incluindo escravos, e era o lugar onde aguardavam a decisão sobre deliberações como açoitamento, imposição de multas e exílio, uma vez que, na época, a pena de prisão ainda não existia como forma de punição.

Em 1830, foi introduzido o primeiro Código Penal no Brasil, trazendo uma mudança na direção da adaptação da sociedade brasileira às novas abordagens disciplinares (Santos, 2004). Após a Proclamação da República, em 1889, o Brasil se dedica a implementar um sistema prisional que visa substituir a manipulação dos detentos, priorizando sua reabilitação. Já em 1890, entra em vigor o segundo Código Penal no Brasil, onde Santos (2004) aponta para a implementação de um sistema de encarceramento progressivo que possibilita a redução da pena por bom comportamento e a concessão de liberdade condicional. O código definia diretrizes

⁴ A expressão "Carta Régia" refere-se a um documento oficial emitido pela autoridade monárquica, ou seja, o rei ou rainha. No contexto histórico, as Cartas Régias eram instrumentos utilizados pela monarquia para comunicar decretos, ordens e decisões de natureza administrativa, legislativa ou governamental. No caso da Carta Régia de 1769 ela mencionava a necessidade de estabelecer uma Casa de Correção no Rio de Janeiro.

específicas para a educação e o trabalho produtivo dos detentos, remunerando-os por suas atividades.

Entretanto, esse Código desenvolveu um notável processo de criminalização de expressões culturais e estilos de vida associados aos ex escravizados no contexto brasileiro, lembrando que a criação deste Código se deu dois anos após a abolição da escravatura. A legislação foi classificada com infrações a prática da capoeira e quaisquer manifestações religiosas de origem africana. Além de colocar essas práticas como causadoras de perturbações na ordem pública, essa criminalização focou predominantemente grupos socialmente marginalizados, incluindo a população negra e indivíduos economicamente desfavorecidos.

O sistema de justiça criminal durante o período republicano não apresenta uma mudança significativa em relação ao que foi estabelecido na era imperial. Enquanto na era imperial a instituição escravocrata era um meio de limitar e inferiorizar os negros, no período republicano foram alternativas várias outras políticas e regulamentações que impactavam a vida dos negros na sociedade brasileira.

Com o crescimento das cidades, várias medidas foram tomadas durante esse período com o objetivo de aumentar a vigilância sobre negros e pobres. A atuação da polícia adquiriu novas características, e a noção de vadiagem, fundamentada em valores morais e raciais que rotulavam as classes menos favorecidas como preguiçosas, corruptas e imorais, contribuíram para a formação da ideia do que seria considerado "crime" e a representação do indivíduo sujeito à criminalização, o "criminoso". A prática da capoeira, por exemplo, foi incorporada ao Código Penal Brasileiro em 1890, intensificando ainda mais o controle social sobre a população negra.

Borges (2018) vai nos apresentar em sua obra, "O que é o encarceramento em massa?" as seguintes reflexões:

A observação que se apresenta é a de que, com o fim da escravização, a população negra teve negada sua possibilidade de ascender-se como classe trabalhadora pelo impulsionamento da imigração e transição de mão de obra. Com isso, mulheres negras acabaram como lavadeiras, quituteiras e empregadas domésticas ainda sob contexto de superexploração. Aos homens negros sobrava, portanto, o enquadramento nessas leis criminalizadoras. Não se tratava, portanto, de uma preocupação com algum crime. Mas aqui entra a articulação entre um sistema de justiça criminal que passa a pretensão de previsibilidade somado à ideologia racista de um país como o Brasil. (Borges, 2018, p. 55).

Entre as décadas de 1930 e 1950, a intensificação da industrialização e urbanização promoveu mudanças substanciais nas condições de vida, incentivando a expansão dos mecanismos de controle e repressão de delitos e contravenções⁵. O manejo da criminalidade urbana demandou a implementação de novas medidas repressivas e a criação de novas instituições destinadas a fortalecer a rede de contenção e confinamento, gerando uma maior permanência dos indivíduos no sistema. Nesse sentido, houve uma mudança significativa no perfil das pessoas detidas, à medida que os crimes contra o patrimônio começaram a se destacar cada vez mais em relação aos crimes contra a pessoa, tanto em termos de ocorrências policiais quanto de condenações. Isso resultou em ajustes nos procedimentos e nas políticas das instituições policiais e prisionais para lidar com essa nova dinâmica. (Teixeira, 2012).

O golpe de 1964 e a subsequente ditadura cívico-militar transformaram o sistema prisional brasileiro, utilizando-o para deter indivíduos considerados “subversivos”. Durante as décadas de 1960 e 1970, o cárcere foi empregado como instrumento de tortura e perseguição política, promovendo um estado de terror para proteger os interesses da elite e do capital estrangeiro, além de seguir criminalizando a cultura da população negra. Essa abordagem repressiva, alinhada aos objetivos do regime, contribuiu para a cultura de violência no sistema prisional, persistindo até os dias atuais.

Em 11 de julho de 1984 foi aprovada a Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, sendo ela que regulamenta todo o sistema penitenciário brasileiro, a qual dispõe em seu Art. 1º sobre: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A referida lei estabelece regras e orientações para a criação de instituições penitenciárias, bem como para a realização de atividades laborais com aqueles privados de liberdade.

O sistema prisional brasileiro atualmente é gerenciado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), a qual desenvolve os seguintes programas: Trabalho e Renda; Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais; Mulheres e Grupos Específicos; Educação, Cultura e Esporte, Saúde no Sistema Prisional e Assistência Social, Jurídica e Religiosa. Em de junho de 2023, o Relatório de Informações Penais

⁵ Na área do direito penal, contravenção é uma infração considerada menos grave que um crime.

(RELIPEN)⁶ apontou para um total de 644.305 pessoas privadas de liberdade no Brasil, sendo 616.930 homens e 27.375 mulheres. Em relação a capacidade máxima de vagas temos um total de 481.835, ou seja, um déficit de 162.470 vagas. Isso se dá por um fenômeno chamado “encarceramento em massa”, como vimos esse fenômeno ocorre devido a criminalização e ao estigma da população negra, pobre e periférica, sendo considerados uma ameaça a propriedade privada e seu encarceramento é funcional para a reprodução do sistema capitalista.

Destaca-se que outra estratégia que influencia o encarceramento em massa, é a Lei nº 11.343, “Lei das Drogas”, instaurada no Brasil em 23 de agosto de 2006, onde de acordo com seu artigo 1º:

Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes. Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

A Lei das Drogas, como é conhecida é apontada como um dos principais fatores que fundamenta e legitima a superlotação das unidades prisionais, visto que não define os critérios para o encarceramento pelo delito de tráfico, ficando sob a responsabilidade da autoridade judicial. Entre 1990 e o ano da promulgação da lei, a população carcerária no Brasil era de pouco mais de 90 mil indivíduos. Contudo, após a aprovação da Lei em 2006, houve um aumento significativo, atingindo mais de 726 mil pessoas em 2016, esse crescimento acentuado ocorreu especialmente no período posterior a 2006, representando um aumento de 707% na quantidade de pessoas encarceradas, em comparação com o período anterior (Borges, 2018).

A abordagem legal em relação ao tráfico de drogas mantém a perspectiva de proteção para os vendedores ilegais e vitimização dos usuários. O artigo 28 da Lei nº 11.343/2006 estipula que quem toma a decisão se uma droga foi direcionada ao consumo pessoal ou ao tráfico é um juiz, que deve basear-se em diversos fatores, incluindo a natureza da substância, quantidade, local, condições de apreensão, situação social e pessoal, bem como a conduta e antecedentes da pessoa

⁶ Dado retirado do 14º Ciclo de Levantamento de Informações Penitenciárias, no período de janeiro a junho de 2023 (SISDEPEN). Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semester-de-2023/relipen>

envolvida. No entanto, essa abordagem suscita preocupações, pois muitos juízes acabam por perpetuar estereótipos que criminalizam os trabalhadores envolvidos no tráfico, resultando na sua prisão como indivíduos perigosos, segregando-os da sociedade. Isso é problemático, pois contribui para um aumento do encarceramento e não aborda questões subjacentes relacionadas ao real problema das drogas.

Por fim, no contexto da desigualdade social, percebe-se uma conexão entre o racismo estrutural contemporâneo e a herança da escravidão, reafirmando que “o racismo é uma das ideologias fundadoras da sociedade brasileira” (Borges, 2018, p. 53). O encarceramento em massa é identificado como uma prática que afeta especialmente a população formada por jovens negros de baixa renda que vivem em áreas periféricas, essa dinâmica social estigmatiza esses segmentos, legitimando sua marginalização e vulnerabilidade perante o sistema penal.

Nesse cenário, as prisões não contribuem efetivamente para o papel de viabilizar alternativas para as pessoas privadas de liberdade, sequer a proposta de “reintegração” prevista na LEP, uma vez que o aumento significativo de detenções não se mostra eficaz na contenção da violência e não são respostas às manifestações da questão social, pelo contrário, a superlotação e a violação de direitos favorecem a reincidência dessa população, resultando em uma segregação socioracial.

Nessa perspectiva, a seguir buscam-se tecer reflexões acerca da transexualidade, dos direitos e políticas instituídas no sistema prisional que se direcionem as mulheres trans encarceradas.

3. PESSOAS TRANSEXUAIS E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Nessa seção pretende-se abordar as questões relativas a transexualidade, os direitos das pessoas transexuais e as políticas instituídas no sistema prisional brasileiro, dada a atual política de encarceramento no Brasil e os impactos na vida dessas pessoas.

Conforme afirmado por Bento (2008), as identidades de gênero são produtos da sociedade, influenciadas pelo sexo biológico (pênis/vagina), e isso contribui para a perpetuação de estereótipos associados aos padrões femininos e masculinos.

Desde o momento da concepção de um feto cria-se uma expectativa, por parte dos pais/família e da sociedade em geral, para descobrir o sexo do feto e, no momento da descoberta, o feto já não é mais feto, é uma menina ou um menino. Essa revelação evoca um conjunto de expectativas e suposições em cima de um corpo que ainda é apenas uma promessa (Preciado, 2002).

Quando a criança nasce, ela é imersa em uma intrincada teia de desejos e expectativas em relação ao seu futuro, considerando-se se é um menino ou uma menina. Desde as escolhas de brinquedos, cores de roupas e outros acessórios, são feitas com base no que é considerado mais apropriado e natural para um corpo que vai ter um órgão genital biologicamente considerado masculino ou feminino. Essas expectativas são fundamentadas em suposições complexas sobre comportamentos, preferências e identidades que antecipam o impacto esperado da condição biológica.

No entanto, Bento indaga que:

[...] Como é possível afirmar que todas as crianças que nascem com vagina gostam de rosa, de bonecas, de brinquedos que não exigem muita força, energia e inteligência? Aquilo que evocamos como um dado natural, o corpo-sexuado, é resultado das normas de gênero. Como afirmar que existe um referente natural, original, para se vivenciar o gênero, se ao nascermos já encontramos as estruturas funcionando e determinando o certo e o errado, o normal e o patológico? O original já nasce “contaminado” pela cultura. Antes de nascer, o corpo já está inscrito em um campo discursivo. (Bento, 2008, p. 35).

É importante destacar que as definições associadas ao feminino e masculino são influenciadas por instituições sociais que consideram a heteronormatividade⁷ e o binarismo homem/mulher como algo intrínseco, imutável e global. Como resultado,

⁷ Luzzardi e Cardoso (2017) articulam que tanto as sociedades capitalistas ocidentais quanto orientais operam sob uma matriz patriarcal e heteronormativa, uma construção social ancorada no domínio masculino, onde a heterossexualidade é dominante.

os estereótipos são internalizados pelas pessoas, que os perpetuam ao reproduzi-los. “O ato de nomear o corpo acontece no interior da lógica que supõe o sexo como um ‘dado’ anterior à cultura e lhe atribui um caráter imutável, a-histórico e binário” (Louro, 2008, p. 15).

Para entender como essa lógica funciona, é crucial distinguir entre sexo e identidade de gênero. O sexo refere-se aos aspectos biológicos e está associado aos órgãos sexuais (pênis/vagina), enquanto a identidade de gênero pode ou não estar alinhada com o sexo biológico. Ela diz respeito a forma como os indivíduos se identificam e como desejam ser vistos pelos outros, sendo moldada ao longo de suas vidas.

[...] a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de “homens” aplique-se exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo “mulheres” interprete somente corpos femininos. Além disso, mesmo que os sexos apareçam não problematicamente binários em sua morfologia e constituição [...], não há razão para supor que os gêneros também devam permanecer em número de dois. (Butler, 2015, p. 26).

O corpo é um “texto socialmente construído”, uma narrativa em constante evolução que reflete a história da formação e repetição dos padrões sexuais, durante esse processo, algumas normas são consideradas naturais, enquanto outras são ignoradas ou até mesmo excluídas, relegadas à margem do que é socialmente aceitável, como é o caso das pessoas transexuais (Louro, 2008).

Para adentrarmos ao tema central das pessoas transexuais, nos apoiamos no que explica Pereira e Lemos:

A transgeneridade caracteriza-se quando a pessoa não se identifica com o sexo biológico designado ao nascer, ou seja, quando este não corresponde à identidade de gênero daquela pessoa. A identidade de gênero representa como alguém se sente e se apresenta no mundo, sem que isso implique uma relação direta e inevitável com o sexo biológico. (Pereira; Lemos, 2021, p. 530).

Portanto, compreende-se aqui que uma pessoa transexual é aquela que se identifica ao gênero oposto ao designado pelo sexo biológico, não obstante, são pessoas que recorrentemente sofrem com discriminação, violência e preconceitos⁸.

⁸ Vale destacar que existe a pessoa travesti, que é aquela que nasceu do sexo masculino, mas tem identidade feminina. No entanto, travestis não se identificam necessariamente como mulheres trans e muitas vezes não buscam a redesignação completa de sexo. (Revista Algomais, Pernambuco). Publicado em 27 de janeiro de 2023 Disponível em: <https://algomais.com/sabe-diferenca-entre-transexual-travesti-e-homossexual/>

Os estigmas, as exclusões e os atos de violência dirigidos às pessoas transexuais, encapsulados no conceito da transfobia⁹, são fundamentados em uma estrutura normativa que busca controlar os corpos, ao mesmo tempo em que proporciona vantagens ao sistema de produção e estilo de vida da sociedade capitalista. Isso irá implicar diretamente as pessoas transexuais privadas de liberdade, adentraremos de forma mais aprofundada nessa questão nas próximas seções.

3.1. HISTÓRIA E DIREITOS DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO BRASIL

Conforme pontuado, vimos que as pessoas nascem com determinada formação biológica e, tudo que decorrer dessa determinação, é compreendida como “natural”, ou seja, quem nasce com uma formação biológica masculina deve se ver/identificar como homem, e, quem nasce com uma formação biológica feminina deve se ver/identificar como mulher. Mas de onde vem esse conceito de natural? Quando uma pessoa nasce com determinada formação biológica e segue o “padrão” pré-estabelecido pela sociedade capitalista e heteronormativa, não há nenhum questionamento sobre suas relações afetivas, porém, quando uma pessoa não segue esse padrão surgem diversos questionamentos e preconceitos sobre suas relações, sobre sua forma de se identificar e são tidas como “estranhas” dentro da sociedade.

Conforme Petry e Meyer (2011), essa estrutura culturalmente instituída enfatiza que a norma e o que é considerado natural são as relações entre gêneros opostos e que existe uma correspondência entre identidade de gênero e sexo biológico. Bento (2008) destaca que o desafio a essas normativas societais traz consigo incontáveis angústias para os indivíduos transexuais.

Ao entender o gênero como uma construção sociocultural independente da anatomia, consolidamos a percepção da transexualidade como a identificação com um gênero que difere do sexo biológico. O direito de se identificar como transexual e expressar sua sexualidade está fundamentado nos direitos humanos, incluindo os direitos à personalidade, sexualidade, intimidade e liberdade (Vieira, 2018). A

⁹ Lucas Lima de Podestá (2019, pg. 363) vai pontuar em seu artigo “Ensaio sobre o conceito da transfobia” que o termo transfobia, através de sua tradução do termo original anglo-saxão *transphobia*, é um conceito em ascensão para designar e analisar as múltiplas violências contra pessoas transexuais. Normalmente, o termo pode ser evocado para representar um grupo heterogêneo de violências específicas que atingem pessoas transexuais.

transexualidade ainda é um tema de grande tabu¹⁰ na sociedade brasileira e a falta de informação e o preconceito fazem com que as pessoas transexuais encontrem barreiras para exercer seus direitos com plenitude.

Durante a ditadura cívico-militar no Brasil (1964-1985), homossexuais, transexuais e prostitutas foram alguns dos grupos sociais duramente perseguidos e marginalizados durante o regime, a repressão se manifestava de várias maneiras. Nos jornais populares, não era raro encontrar editoriais agressivos contra homossexuais e pessoas transexuais e, sob o incentivo das autoridades, a sociedade pedia pela eliminação desses grupos, que eram estigmatizados como criminosos, as operações policiais eram frequentes, especialmente nos fins de semana, com até 500 indivíduos sendo detidos por noite sob acusações de "vadiagem" ou "atentado ao pudor" (Guedes, 2023). A presença em locais comuns à comunidade LGBT já era motivo suficiente para a detenção, no caso das pessoas transexuais e travestis, muitas recorriam a prostituição como única forma de subsistência, além de sofrerem com a invisibilidade, eram frequentemente vistas como elementos indesejados nas áreas urbanas.

As primeiras lutas pelos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, surgiram em ambientes sociais como bares e clubes na década de 1970, um período ainda marcado pela ditadura cívico-militar. A motivação para esses esforços vinha, sobretudo, de organizações não governamentais e ativistas do movimento, que ao longo dos anos adotaram várias táticas, incluindo métodos educacionais tanto formais quanto informais, com o objetivo de influenciar o governo na adoção de políticas públicas de inclusão (Vieira, 2018).

Com o intuito de resistir as represálias da ditadura cívico-militar, são criados os primeiros movimentos, sendo o mais reconhecido na época como Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), formado principalmente por gays e lésbicas no final dos anos de 1970, sendo um marco importante desse período a luta pela inclusão do termo "orientação sexual"¹¹ na Constituição Federal de 1988.

¹⁰ De acordo com a Enciclopédia Significados, o termo refere-se a uma "proibição" imposta por normas sociais, religiosas ou culturais que restringe certas práticas, comportamentos ou discussões consideradas inaceitáveis, impuras ou perigosas. Essas proibições são mantidas através de crenças no potencial de consequências negativas para aqueles que violam o tabu.

¹¹ Carvalho e Carrara (2013) vão apontar em seu artigo "Em direção a um Futuro Trans? Contribuições para a história do movimento de Travestis e Transexuais no Brasil", que a escolha do termo "orientação sexual" reforça a distinção entre performance de gênero e desejo sexual, ajudando a diminuir o estigma associado à efeminação. Assim, ao reivindicar a inclusão da "orientação sexual"

Porém, até o começo dos anos 1990, as travestis e transexuais não faziam parte oficialmente do que era conhecido como Movimento Homossexual Brasileiro. Somente a partir desse período, quando o movimento começou a se organizar de maneira mais evidente como uma iniciativa coletiva que abrangia diversas categorias sociais, é que essas pessoas conseguiram encontrar algum espaço para representação política.

Foi em 1995 que, pela primeira vez, organizações de travestis participaram formalmente de um espaço do movimento, no VIII Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas. Em seu âmbito criava-se a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT). O termo "travesti" passou então a fazer parte oficialmente da sigla, e também do nome dos encontros nacionais, como o que aconteceu em 1997, chamado de EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis). (Carvalho; Carrara, 2013, p. 330).

Inicialmente, a letra "T" adicionada à sigla do movimento representava somente as "travestis", a inclusão formal da categoria "transexual" ocorreu mais tarde, ganhando significativa visibilidade no cenário político do Brasil apenas por meados dos anos 2000. Nesse período, durante as discussões sobre transexualidade dentro do movimento LGBT (antigo GLBT), no final da década de 1990 e início dos anos 2000, surgiu um novo termo no vocabulário dos militantes, que se juntou ao conceito de "orientação sexual": a "identidade de gênero"¹².

Após intensas discussões acerca do "T" designar-se as travestis ou transexuais, houve consenso apenas em 2008, quando durante a I Conferência Nacional GLBT, decidiu-se adotar oficialmente a sigla "LGBT" no contexto político, onde a letra "T" representaria tanto travestis quanto transexuais simultaneamente.

No desenvolvimento da identidade política transexual, distinta da travesti, é crucial considerar a disponibilidade de tecnologias de mudança de sexo nos serviços de saúde pública, a partir de 1997, com a Resolução 1482/97 do Conselho Federal de Medicina (CFM), as cirurgias de redesignação genital, que antes eram vistas como "crime de mutilação", começaram a ser oferecidas experimentalmente em alguns hospitais universitários do Brasil. Mesmo assim, várias lideranças que contribuíram para formar o movimento

como um direito e garantia individual ligados à identidade homossexual, pretende-se estabelecer formalmente que a "diferença" na experiência homossexual se refere exclusivamente ao desejo por pessoas do mesmo sexo, e não a um desejo de pertencer ao sexo oposto.

¹² A "identidade de gênero" tornou-se um aspecto chave para estabelecer a diferença de identidade entre travestis e transexuais, por um lado, e gays, lésbicas e bissexuais, por outro. Enquanto o primeiro grupo começou a basear suas demandas em questões vinculadas à identidade de gênero, o segundo grupo focou suas mobilizações em tópicos relacionados à orientação sexual. (Carvalho; Carrara, 2013)

transexual desenvolveram parte de sua identidade em estreita relação com as travestis, especialmente no contexto da prostituição, atuando tanto como profissionais do sexo quanto em programas de prevenção voltados para essa comunidade.

Enquanto as organizações de travestis surgem do binômio “violência policial – AIDS”, as organizações exclusivamente transexuais surgem a partir de relações entre pessoas que buscam esclarecer o “fenômeno da transexualidade” e que demandam políticas de acesso às tecnologias médicas de transformação corporal, mais especificamente àquelas relacionadas à redesignação genital. (Carvalho; Carrara, 2013, p. 342).

Desde então, os Movimentos em defesa da população LGBT têm progredido de maneira contínua na promoção de direitos. Isso inclui a organização de conferências em níveis nacional, estadual e municipal para discutir e formular políticas públicas e sociais direcionadas a esse segmento. Além disso, foram criados Conselhos de Direitos Humanos com enfoque na população LGBTQIAPN+, foram promulgadas leis, decretos e resoluções, incluindo tratados internacionais, também foram realizadas campanhas para aumentar a visibilidade LGBTQIAPN+, e combater a homofobia, a lesbofobia, a transfobia e qualquer forma de discriminação. Essas ações destacaram a demanda por acesso aos direitos fundamentais de todos os seres humanos, abrangendo diversas esferas sociais, econômicas e políticas.

Para a comunidade LGBTQIAPN+, um dos avanços significativos foi a adoção dos Princípios de Yogyakarta em 2006. Esse documento trata da implementação das leis internacionais de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Elaborado com 29 princípios, foi unanimemente aprovado por especialistas de 25 países, incluindo o Brasil, que assumiu o compromisso de aplicar e assegurar os direitos nele estabelecidos. Cada princípio é acompanhado de diretrizes para os Estados sobre como implementá-los efetivamente. O 3º princípio vai sinalizar que:

Toda pessoa tem o direito de ser reconhecida, em qualquer lugar, como pessoa perante a lei. As pessoas de orientações sexuais e identidades de gênero diversas devem gozar de capacidade jurídica em todos os aspectos da vida. A orientação sexual e identidade de gênero autodefinidas por cada pessoa constituem parte essencial de sua personalidade e um dos aspectos mais básicos de sua autodeterminação, dignidade e liberdade. Nenhuma pessoa deverá ser forçada a se submeter a procedimentos médicos, inclusive cirurgia de mudança de sexo, esterilização ou terapia hormonal, como requisito para o reconhecimento legal de sua identidade de gênero. Nenhum status, como casamento ou status parental, pode ser invocado para evitar o reconhecimento legal da identidade de gênero de uma pessoa. Nenhuma pessoa deve ser submetida a pressões para esconder, reprimir

ou negar sua orientação sexual ou identidade de gênero. (Yogyakarta, 2006, p. 13).

De acordo com o 3º princípio, nenhuma pessoa deve ser forçada a passar por procedimentos médicos/cirúrgicos para serem reconhecidas conforme sua identidade de gênero. Nesse sentido, podemos sinalizar para outra conquista das pessoas transexuais no Brasil, até o ano de 2016 só era possível a mudança do nome e da indicação de sexo no registro civil de pessoas que haviam se submetido a cirurgia de mudança de sexo, porém, em 2017, a 4ª Turma do STJ (Sistema Tribunal de Justiça) evoluiu para decidir que, independentemente da realização de cirurgia de adequação sexual, é possível a alteração do nome e do sexo constantes no registro civil de pessoas transgêneros, desde que comprovada judicialmente essa condição.

Com base nas decisões do STJ e do STF (Supremo Tribunal de Justiça), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu o Provimento 73/2018, que estabelece diretrizes para a alteração de nome e sexo no registro civil de pessoas transexuais diretamente nos cartórios. De acordo com a normativa, qualquer indivíduo maior de 18 anos que não se identifique com o gênero registrado ao nascer, independentemente de ter realizado a cirurgia de redesignação sexual, tem o direito de solicitar a mudança de maneira extrajudicial.

Apesar de todas as conquistas até o momento, a população LGBTQIAPN+, em específico as pessoas transexuais, ainda sofrem muito pelas mazelas do preconceito e da estigmatização. De acordo com a 7ª edição do Dossiê: Assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA), 145 pessoas trans foram assassinadas no ano de 2023, um aumento de 10,7% em relação ao ano de 2022, a pesquisa ainda indicou que o Brasil segue sendo o país que mais mata pessoas transexuais no mundo. Segundo a pesquisa realizada pela *Transgender Europe* (TGEU), rede europeia de organizações sociais, “entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes de travestis e transexuais no país [...] e das denunciadas recebidas pelo Disque 100, 53,85% são de violação a população LGBT” (Brasil, s/d). Isso demonstra o longo caminho que é preciso trilhar na defesa dos direitos humanos e na reafirmação dos princípios de Yogyakarta.

Nesse escopo da violação de direitos e seu enfrentamento outra questão a ser abordada é o encarceramento das pessoas transexuais no Brasil. Portanto, a

seguir discutiremos de que forma se dá e quais são os direitos conquistados até o momento? Quais as violências sofridas dentro do sistema prisional? Qual o perfil das mulheres trans privadas de liberdade? E a luta por maior visibilidade em um sistema forjado pela matriz patriarcal e heteronormativa.

3.2. AS POLÍTICAS DE ATENÇÃO AOS DIREITOS DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NO SISTEMA PRISIONAL

O sistema prisional brasileiro é fundamentado, em uma estrutura de dominação binária baseada na separação por gênero, perpetuando políticas androcêntricas¹³ que falham em atender às necessidades específicas de mulheres transexuais e travestis em variados aspectos. Esta estrutura é moldada por "critérios de inteligibilidade historicamente revisáveis que produzem e conquistam os corpos que importam" (Butler, 2020, p. 37). Da mesma forma, conforme descrito por Foucault (1997), a prisão serve como um meio de punição que se baseia na disciplina e opera sob a idealização de valores sociais de certo e errado (desviantes), com o objetivo de forçar a "normalidade" em suas vítimas.

Neste aspecto, mulheres transexuais que se encontram privadas de liberdade enfrentam diversas situações sociais que as tornam vulneráveis (dentro e fora da prisão), incluindo o abandono por suas famílias, a expulsão das escolas, o desemprego e a prostituição, entre outros desafios (Jimenez; Adorno, 2009). Como vimos anteriormente, o Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo, além de, conforme estudos divulgados pela Organização Não Governamental *Transrespect Versus Transfobia*, o preconceito representar uma barreira significativa que impede a entrada de mulheres transexuais no mercado de trabalho formal, resultando em altas taxas de prostituição devido à pobreza extrema enfrentada por essa população. É importante abordar a prostituição entre essas mulheres não por questões morais, mas como um problema social decorrente da falta de oportunidades de emprego diversificadas.

¹³ Uma característica marcante da sociedade patriarcal é o androcentrismo, uma abordagem que define que todos os estudos, análises, investigações, narrativas e propostas são centradas e interpretadas através de uma perspectiva exclusivamente masculina, consideradas aplicáveis e válidas para todos os seres humanos, sejam eles homens ou mulheres. (Oliveira, 2004)

Basta uma rápida olhada nos anúncios de emprego para deixar claro que o mercado de trabalho possui uma estrutura segmentada pelo gênero-definido pela dicotomia convencional homem/mulher. Muitos valores subjetivos e avaliações estão embutidos nesta divisão - sobre aquilo que um homem ou uma mulher pode ou deve fazer. Pessoas com uma ambiguidade de gênero poderiam causar confusão e sentir rejeição, por não se encaixarem facilmente nos nichos que existem no mercado de trabalho. A mesma ambiguidade pode ser vista como algo capaz de perturbar o desempenho da função, principalmente num mundo onde muitas ocupações se exercem vinculadas à apresentação e conservação da imagem. (Adelman et al, 2003, p. 19).

Assim, cria-se um ambiente propício para que essa população recorra a atividades ilícitas, principalmente como forma de sobrevivência em resposta à exclusão social e aos processos de marginalização, o que acaba também gerando a privação de liberdade dessa população. As prisões no Brasil, tanto masculinas quanto femininas, são notoriamente reconhecidas por violarem completamente a dignidade humana, devido a falta de infraestrutura e superlotação, essas instituições falham em realizar sua suposta função social de “reabilitação”, agindo de maneira completamente contrária ao resgate da cidadania dos privados de liberdade, especificamente para mulheres transexuais, os presídios não são adequados ou planejados para recebê-las de forma digna, pois são tratadas muitas vezes como homens, ignorando-se suas identidades e características femininas.

Sob o ponto de vista de Goffman (2001), o conceito da “mortificação do eu” a qual as internas dessas instituições são expostas, por meio do processo de disciplinarização, dentro da instituição, faz com que acabem perdendo suas características individualizantes. Sendo assim, são devidamente “domesticadas” para que a instituição cumpra suas prerrogativas que engendram uma lógica de controle e segurança.

Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele. (Goffman, 2001, p.24).

Com a privação da liberdade o/a encarcerado/a passa a ser responsabilidade do Estado, ocorre que o sistema prisional fundamentado na violação de direitos, na desumanização, promove além da perda de seu direito de liberdade, a perda de todos os outros direitos fundamentais, que não foram atingidos pela sentença. As pessoas privadas de liberdade passam a sofrer um tratamento

abominável, sofrendo os mais variados tipos de castigos que acarretam a degradação de sua personalidade e a perda de sua identidade e dignidade, institui-se um processo que se distancia de qualquer possibilidade de preparar o seu retorno à sociedade. (Assis, 2007).

Conseqüentemente, essas mulheres enfrentam uma dupla punição: além de estarem privadas de liberdade, sofrem contínuas torturas, humilhações e abusos sexuais por parte dos agentes prisionais, além da negação de tratamentos hormonais e outras violações que agridem diretamente suas identidades de gênero. Diante disso, fica evidente que o sistema prisional é composto por grupos socialmente marginalizados, especialmente de raça/etnia e classe social (Ferreira, 2018) e atua para intensificar a segregação, funcionando de forma a preservar o *status quo* da sociedade (Lima; Nascimento, 2014).

Ainda que historicamente o sistema prisional seja adverso aos direitos humanos e violento, apesar de tudo isso, alguns direitos foram conquistados pela população LGBTQIAPN+, como por exemplo, a divulgação em 2014 da Resolução nº 01 emitida em conjunto pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo (CNCD/LGBTI) e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Seu objetivo é estabelecer as garantias e direitos da comunidade LGBTQIAPN+ no ambiente prisional e, de acordo com o primeiro artigo, ela define "os padrões de tratamento para indivíduos LGBTQIAPN+ privados de liberdade no Brasil" (CNCD/LGBTI-CNPCP, 2014). Atualmente a Resolução nº 348 de 13 de outubro de 2020 institui:

Diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. (CNJ, 2020).

Essa resolução mais atual é composta por 18 artigos que conferem um reconhecimento legal à questão da identidade de gênero e orientação sexual. Além disso, ela abrange uma série de outros direitos destinados a proteger a vida e o bem-estar da população LGBTQIAPN+ que estão cumprindo penas de privação de liberdade em suas diversas formas, como o direito ao uso do nome social; o direito a acomodações específicas dentro das instituições prisionais; o direito das mulheres transexuais de serem alocadas em unidades prisionais femininas; o direito de usar vestimentas que correspondam à sua identidade de gênero; o direito de manter

cabelos longos, se assim o desejar, em consonância com sua identidade de gênero; o direito a visitas íntimas; o direito a um atendimento de saúde completo, incluindo a continuação do tratamento hormonal e acompanhamento de saúde específico; além de acesso a oportunidades educacionais e profissionais, entre outros direitos (CNJ, 2020).

Cabe lembrar que a Lei que regulamenta os direitos e deveres dos privados de liberdade do sistema prisional é a Lei de Execuções Penais – LEP (Lei 7.210 de 1984), contudo, esta não previa em seus artigos os direitos LGBTQIAPN+, diante disso configura-se a necessidade de criação de Portarias, Notas Técnicas e Resoluções que tratem sobre o assunto. Em vista disso, podemos citar também a Nota Técnica nº 9/2020 mais recente sobre a população LGBTQIAPN+, elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a partir da qual foi criado um Manual de Orientação à Custódia de Pessoas LGBTQIAPN+. De acordo com a Nota Técnica nº 9/2020, esse Manual surge da necessidade de definir procedimentos apropriados para a execução penal de pessoas LGBTQIAPN+ nas prisões brasileiras, a fim de garantir a proteção dos direitos humanos deste grupo, além de adaptar tais procedimentos às decisões vinculativas sobre o tema emitidas pelas Cortes Superiores, que se aplicam a toda a administração pública.

O tópico sobre “como custodiar a mulher transexual” vai dizer que a mulher transexual, independentemente de ter realizado cirurgia ou alterado seus documentos, pode ser encaminhada para uma unidade prisional feminina ou masculina, essa decisão depende da vontade expressa da pessoa privada de liberdade e pode ser determinada pela Comissão Técnica de Classificação¹⁴ ou para atender a uma ordem judicial.

Além disso, o Manual pontua como deve ser a forma que o(a) gestor(a) ou responsável pela unidade prisional deve receber a privada de liberdade:

1º perguntar e cadastrar o nome social da pessoa; 2º promover que todos(as) os(as) policiais penais e demais servidores(as) se reportem à pessoa fazendo uso do nome social. 3º alocar a pessoa em espaço de vivência específico, separada do convívio dos demais presos, se tiver sido encaminhada para unidade masculina, ou das demais presas, se tiver sido encaminhada para a unidade feminina; 4º A mulher transexual que escolheu ser encaminhada à unidade feminina, se tiver realizado a cirurgia de

¹⁴ Instituída pelo artigo 6º da LEP (1984), a Comissão Técnica de Classificação (CTC) é a responsável pela criação do programa para a individualização da pena e designação do tratamento penal correto a cada privado de liberdade, ela conta com uma equipe multidisciplinar formada, no mínimo, por psiquiatra, psicólogo e assistente social.

redesignação sexual, poderá ser alocada juntamente com as demais presas. (MJSP, 2020, p. 5).

Esses procedimentos permitem uma convivência social, no espaço em que a pessoa transexual privada de liberdade escolher ficar, propiciando a sua integração, integridade física e psicológica, assim como buscando evitar um isolamento social.

Destaca-se que em relação a revista pessoal o item 43 da Nota Técnica nº 9/2020 vai dizer que travestis e mulheres transexuais que não passaram por cirurgia de redesignação sexual e estão em unidades prisionais femininas devem ser revistas por duas mulheres, conforme as regras aplicáveis a todas as outras privadas de liberdade e quando situadas em unidades masculinas, a revista pode ser realizada por homens, caso não haja duas servidoras disponíveis para o procedimento.

A decisão de alocar pessoas trans e homossexuais em espaços seguros pode ser interpretada como uma segregação de um grupo já marginalizado. Contudo, essa perspectiva não abrange completamente a complexidade da situação, pois alocá-las em alas ou galerias específicas também oferece proteção contra várias formas de violência diária — física, sexual e psicológica —, representando, muitas vezes, a única maneira de sobreviverem no ambiente prisional.

Como expõe Ferreira (2018, p.117):

Esse tipo de política não deixa de produzir efeitos inesperados ou mesmo contraditórios. Mesmo em instituições carcerárias que possuem espaços específicos para homossexuais e pessoas trans, é possível encontrar denúncias de maus-tratos e violações de direitos humanos, além, evidentemente, de não ser realmente suficiente enquanto política pública.

Nesse sentido, é inevitável perceber que houveram progressos importantes em relação aos direitos LGBTQIAPN+ dentro do sistema prisional, porém ainda se pode questionar a eficácia de sua implementação, visto que ainda são frequentes os casos de violência contra essas mulheres durante o período de encarceramento. Destarte, as prisões não foram projetadas para acolher adequadamente as pessoas privadas de liberdade, nem para prepará-las para o retorno à sociedade, pelo contrário, a estrutura prisional baseia-se na política de eliminação dos “indesejados” sociais, incluindo indivíduos marginalizados, da periferia e que não se enquadram no modelo hétero-cis-normativo branco patriarcal. (Britto; Carvalho; Espinoza, 2021).

A investigação da interação entre a prisão e as questões de gênero, especialmente a transexualidade, aborda realidades sociais que precisam ser levadas em conta nos ambientes prisionais, conhecidos por sua falha em respeitar

as garantias fundamentais básicas onde o discurso da “segurança” é uma das justificativas para a violação dos direitos das pessoas privadas de liberdade, com o objetivo de proporcionar uma proteção eficaz sob a ótica da dignidade humana.

Por fim, na próxima seção, apresentaremos os resultados obtidos com as entrevistas realizadas com as mulheres transexuais privadas de liberdade na Penitenciária de Florianópolis, com o intuito de entender de forma mais aprofundada como se dá o dia-a-dia dessas pessoas dentro do sistema prisional, além de compreender quais são os direitos que de fato estão sendo garantidos a elas e possíveis violências que sofrem dentro da instituição.

4. O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS-SC

Nessa seção, aborda-se primeiramente sobre a estrutura da Penitenciária Estadual de Florianópolis e as políticas nela desenvolvida para as pessoas privadas de liberdade, em seguida apresenta-se a pesquisa realizada nessa Penitenciária, expondo os seus resultados. Para tanto, detalha-se como se deu o processo de acesso às mulheres transexuais detidas na instituição, os locais das entrevistas, a técnica de análise utilizada, as características do estudo, os dados coletados, as dificuldades enfrentadas, entre outras informações. Em relação aos resultados, foram organizados de modo a dar visibilidade à realidade das entrevistadas¹⁵, destacando a influência das legislações recentes que garantem direitos específicos às transexuais em seu cotidiano.

A abordagem utilizada para desenvolver essa pesquisa foi de natureza quali-quantitativa, do tipo exploratória, tendo por fundamento a teoria social crítica, a fim de desvelar os fenômenos sociais que se inscrevem na realidade social do sistema prisional.

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região "visível, ecológica, morfológica e concreta", a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas. O conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia. (Minayo, 2001, p. 22).

Nesse mesmo sentido, em relação à pesquisa exploratória,

[...] são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. (Gil, 2008, p. 27).

Através da análise dos dados internos fornecidos pelo Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), sistema interno utilizado na Penitenciária, foi possível realizar um levantamento das pessoas que se autoidentificaram como mulheres transexuais, resultando em um total de 10 pessoas, caracterizando 100% das mulheres transexuais da Penitenciária Estadual de Florianópolis.

¹⁵ Que para garantir o sigilo e a não identificação das participantes, nesse trabalho são identificadas por número de 01 a 10.

O período da pesquisa compreendeu o segundo semestre de 2023, sendo a coleta de dados realizada entre os meses de novembro a dezembro. Os critérios para a composição do público a ser pesquisado foram os seguintes: autodenominação da reclusa como mulher transexual; estar em cumprimento de pena privativa de liberdade em regimes fechado ou semiaberto e estar alocada na Penitenciária Estadual de Florianópolis.

Realizaram-se as dez (10) entrevistas que seguiram um roteiro (Apêndice A), com perguntas sobre o perfil das entrevistadas, seus relacionamentos, a construção da identidade de gênero, as características dos delitos cometidos, e as experiências e situações de violência vivenciadas no sistema prisional. Esse processo permitiu uma compreensão da realidade das mulheres transexuais na unidade prisional.

As entrevistas foram realizadas com prévia autorização da direção mediante apresentação e aprovação do projeto de pesquisa. É importante salientar que o setor de Serviço Social possui sala própria, mas não exclusiva, para seus atendimentos, visto que a sala é dividida com o setor de psicologia e saúde, sendo assim, foi necessário organizar os horários para não coincidir com a utilização da sala pelos outros profissionais. As entrevistas não foram gravadas, então se registrou as repostas durante a conversa com as entrevistadas, além disso, elas permaneceram algemadas durante toda a entrevista e nenhum agente prisional permaneceu no local, respeitando o sigilo das respostas das entrevistadas.

4.1. A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS: ESTRUTURA E AS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Compondo o sistema prisional brasileiro e catarinense a Penitenciária Estadual de Florianópolis, está situada à Rua: Delminda Silveira nº 960 – Agrônômica – Florianópolis/SC, a instituição é vinculada ao Departamento de Polícia Penal (DPP), antigo Departamento de Administração Prisional (DEAP), que é subordinado à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP). O DPP é composto por diversas gerências, sendo que a Penitenciária inserida na Gerência Regional.

A Penitenciária é de natureza pública e estadual, logo, abrange as demandas do Estado de Santa Catarina. Sua área de atuação se destina à usuários homens,

mulheres transexuais e travestis maiores de 18 anos que devem cumprir pena de reclusão em regime semiaberto ou fechado por meio de decisão judicial, ou em regime provisório.

De acordo com Miranda (1998), entre o final do século XIX e início do séc. XX, a sociedade brasileira, passava por mudanças respaldadas em ideais burgueses, esses ideais preconizavam os princípios de reformação, modernização e higienização dos espaços, e com isso, o controle da criminalidade que estava causando superlotação das cadeias existentes em todo o Estado Catarinense (Espindola, 2021).

Na época, o Governador Adolpho Konder, justificou a necessidade de criação de uma penitenciária afirmando:

Para dar ao nosso Estado, nessa matéria, o conceito de civilização e de humanidade que todos nos negaram enquanto não assimilarmos o princípio de que a pena não é mais ferrete de tortura medieval o instrumento de vingança contra o delinquente, mas apenas um meio de defesa social, sempre que possível uma reforma de regeneração. (Konder Reis apud Miranda, 1998, p. 16).

Baseados nisso, buscando atender às normas modernas da ciência penal e as ambições de uma burguesia em ascensão, a Penitenciária de Florianópolis é inaugurada em 1930, sendo a mais antiga do Estado de Santa Catarina, conhecida à época como Penitenciária da Pedra Grande (Espindola, 2021).

Inicialmente a estrutura da Penitenciária foi projetada para comportar 50 pessoas, porém, dez anos depois, foi construído mais um pavilhão que possibilitou o aumento da capacidade para até 210 pessoas. No ano de 1978 foi aprovada, através do decreto nº 5.197, mais uma ampliação, o que resultou no total de 604 vagas. Atualmente, a Penitenciária comporta em média 1.600 pessoas distribuídas em 10 galerias da seguinte maneira: 605 na Parte Interna, 63 na Adaptação, 36 na Cozinha, 46 no Especial I, 176 no Especial II, 249 na Central de Observação e Triagem (COT), 167 na Central de Triagem da Trindade (CTT), 178 na Central de Observação Inicial (COI), 265 na Unidade de Detenção Provisória (UDP), 41 na Ala de Segurança, e 12 na Rouparia, ou seja, constata-se uma população carcerária acima da capacidade da unidade (Castro, 2023).

É importante lembrar que a organização do sistema penitenciário brasileiro é regida pela Lei nº 7.210 - Lei de Execuções Penais (LEP) - de 11 de julho de 1984, a qual dispõe em seu artigo 1º “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a

harmônica integração social do condenado e do internado”. Ela define normas e diretrizes para a instalação de estabelecimentos penais, e para o trabalho com as pessoas privadas de liberdade. Em Santa Catarina foi criada uma instrução Normativa nº 001/2010 através do Departamento de Polícia Penal (DPP), Gabinete da Direção (GAB) e pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão (SSP) que também apresenta determinações sobre o funcionamento das unidades prisionais a nível estadual.

A Penitenciária é financiada através de fundo público, e administrada pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP). Conta também com doações advindas da Pastoral Carcerária, e do Fundo Penitenciário de Santa Catarina, o qual cria recursos para financiar melhorias nas unidades prisionais do Estado.

Em relação às políticas para as pessoas privadas de liberdade a instituição oferece as seguintes:

- *Trabalho*: são disponibilizados serviços na área de serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação da Penitenciária e no Centro Integrado de Cultura (CIC), oficinas de marcenaria, malharia, produtos de limpeza e telas. Serviços na cozinha para preparo de refeições dos reeducandos e dos trabalhadores da instituição. O pagamento do serviço prestado é feito diretamente na folha do pecúlio¹⁶ e os que trabalham na cozinha possuem direito a receber cesta básica, que é entregue aos familiares. No que se refere ao trabalho, os sujeitos privados de liberdade podem atuar em serviços externos e internos, para que sua pena seja reduzida em 01 dia a cada 03 dias trabalhados, conforme LEP (1984);
- *Educação*: existe uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e Escola Supletiva, na qual proporcionam uma unidade do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), nos níveis de alfabetização, nivelamento, ensino fundamental e médio. Há também cursos de Educação à Distância (EAD) do Centro de Educação Profissional (CENED), importante salientar que esses cursos são pagos, ou seja, a pessoa privada de liberdade necessita de um familiar que tenha condições de pagar pelo material para ter acesso a esses cursos, também existe o projeto despertar pela leitura que consiste em um programa em que após a leitura de um livro, as pessoas privadas de liberdade devem apresentar uma resenha sobre a qual passará por análise da equipe pedagógica. A instituição conta também com uma biblioteca, que está desativada por falta de profissional que faça o controle dos empréstimos dos livros. Também proporciona os concursos de vestibular da Universidade

¹⁶ Pecúlio: O pecúlio é um valor que o interno pode receber por trabalhar na instituição ou que o familiar pode depositar, esse valor serve para o reeducando comprar os itens que necessita dentro da Penitenciária, visto que não entra nada de fora da instituição.

Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e Exame Nacional para Certificação de Competência para Jovens e Adultos (ENCEJA);

- *Lazer*: como forma de lazer são permitidos televisão e rádio (sendo estes dois comprados via depósito financeiro pelas famílias, caso o sujeito privado de liberdade não tenha mais vínculo com familiares ou o familiar não tenha condições de pagar não terá acesso a esses equipamentos), banho de sol, visitas familiares e visitas íntimas conjugais;
- *Religião*: ocorrem cultos religiosos em que as pessoas privadas de liberdade podem acessar uma entre as seguintes opções: Adventista, Espírita, Assembleia de Deus, Católica, Universal, Batista, Quadrangular e Testemunha de Jeová. Interessante pontuar que dentre as opções não existem religiões de matriz Africana como uma opção, então caso o sujeito privado de liberdade não siga as religiões acima pontuadas, ele não terá acesso aos cultos de sua religião;
- *Saúde*: de caráter preventivo e curativo, a assistência em saúde abarca o atendimento médico, odontológico e psicológico, contando com uma UBS dentro da Penitenciária. Em parceria com a rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento de medicações, e para marcação de consultas e exames pelo Sistema Único de Saúde (SUS) mediante o Sistema de Regulação do SUS (SISREG);
- *Assistência Jurídica*: o Estado disponibiliza a Defensoria Pública para atender as pessoas privadas de liberdade que não possuem condições financeiras de contratar advogado, assim como há um convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que há a disponibilização de advogados dativos;
- *Assistência Social*: Coordenada pelo Setor de Serviço Social é responsável pelo atendimento aos sujeitos privados de liberdade e suas famílias em situações emergenciais. Visando a ampliação de direitos de cidadania, expressa-se em esclarecimentos de dúvidas, auxílio ao acesso à benefícios, viabiliza visitas familiares e conjugais (cadastros, confecção de carteirinha, agendamento de visitas), informa sobre direitos e deveres, atendimento individual mediante solicitação priorizando o sigilo profissional, orientações para companheiras acerca do encontro íntimo, encaminhamento para atendimento hospitalar e odontológico, providencia documentos de identificação, encaminhamento de providências sobre o falecimento de usuário, contatos telefônicos com familiares para orientações, solicita escolta quando necessário, e realiza encaminhamento de usuários e/ou familiares para cartório (registro de nascimento, reconhecimento de paternidade, casamento e procuração). (Castro, 2023)

Porém, apesar da instituição seguir os Planos Nacionais de Saúde e Educação, assim como firmar parcerias com a rede municipal e empresas privadas, é ainda insuficiente para abarcar as demandas apresentadas, também por não apresentar

um quadro organizacional suficiente e de qualidade, visto que a maioria dos trabalhadores são temporários e a falta de pessoal faz com que sejam atendidas muitas demandas emergenciais sem haver tempo para um planejamento das atividades e atendimento de todas as necessidades das pessoas privadas de liberdade.

Adentrando nosso tema de pesquisa, sobre as mulheres transexuais privadas de liberdade na Penitenciária de Florianópolis, vimos na seção anterior como se estruturam as políticas de atenção aos direitos dessas pessoas e agora, após apresentar a estrutura e as políticas asseguradas dentro da instituição, a fim de compreender melhor, como vivem, seu perfil e o cotidiano das mulheres trans na Penitenciária de Florianópolis, apresenta-se a seguir os dados coletados nas entrevistas.

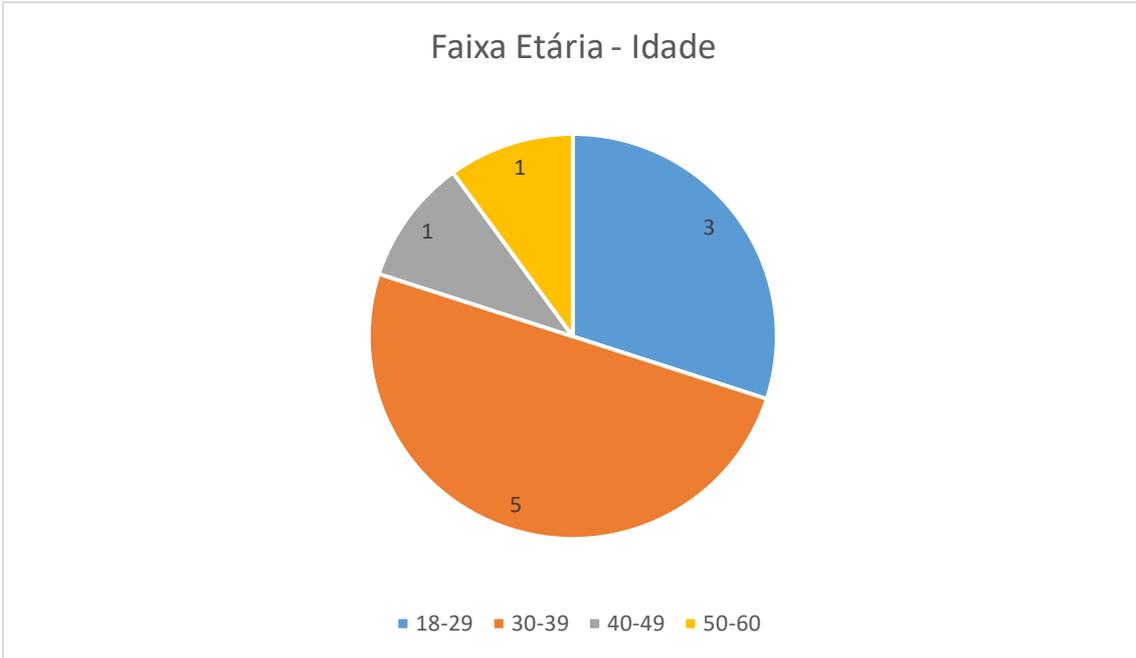
4.2. O PERFIL DAS PESSOAS TRANSEXUAIS PRIVADAS DE LIBERDADE

Todas as participantes possuem nome social, conforme estabelece a Resolução Conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014 (CNCD- LGBT/CNPCP) de que o nome social deve constar na ficha de admissão/prontuário das transexuais e que elas têm o direito de serem chamadas por esse nome. É importante salientar que as dez entrevistadas se autoidentificaram como transexuais.

De acordo com a pesquisa realizada, quanto a naturalidade das transexuais, são provenientes de quatro (04) diferentes estados, sendo: 07 de Santa Catarina, 01 de Minas Gerais, 01 do Paraná e 01 do Rio Grande do Norte. Nesse aspecto, identifica-se que 70% é de Santa Catarina.

Conforme a pesquisa, o perfil das mulheres trans na Penitenciária Estadual de Florianópolis é configurado da seguinte maneira: majoritariamente têm idade entre 30 e 39 anos, como se constata no gráfico abaixo.

Gráfico 01: Faixa Etária – Idade das transexuais privadas de Liberdade

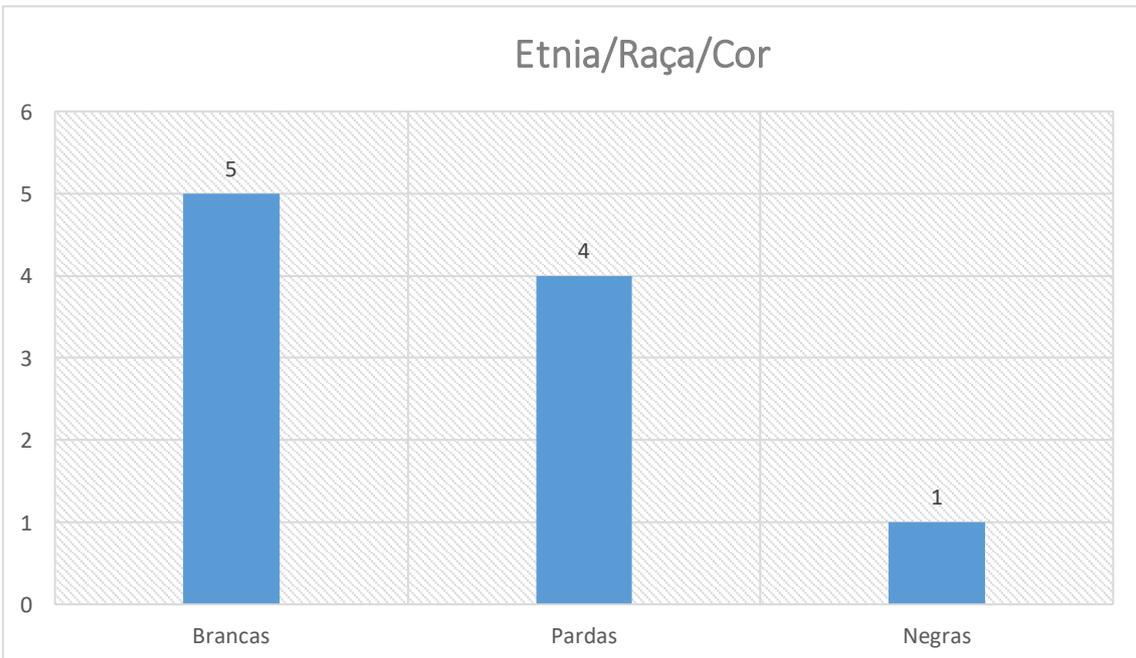


Fonte: Elaboração própria (2024)

Nesse gráfico, pode-se identificar que as mulheres transexuais privadas de liberdade são muito jovens, pois 50% tem idade entre 30 e 39 anos, 30% das mulheres transexuais tem entre 18 e 29 anos, 10% possui idade entre 40 e 49 anos e 10% com idade entre 50 e 60 anos, apontando que a grande maioria estão em uma fase amplamente produtiva da vida. Além disso, todas as entrevistadas se identificam de gênero feminino e heterossexuais.

Em relação à etnia/raça/cor, as entrevistadas se autodeclararam conforme mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 2: Etnia/Raça/Cor das mulheres transexuais

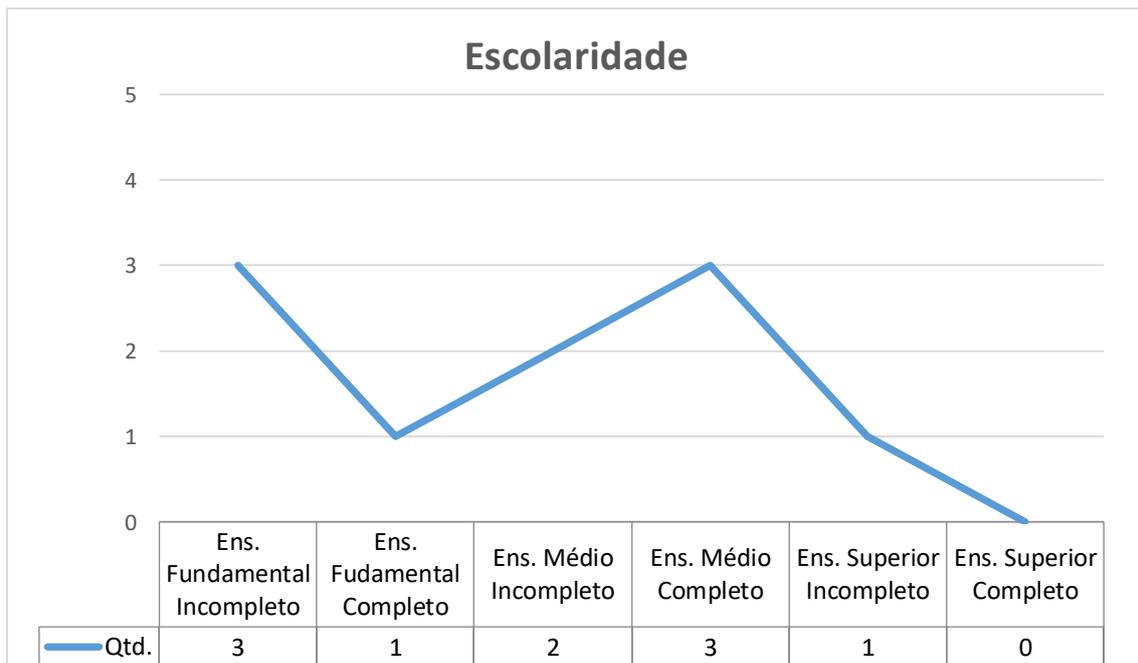


Fonte: Elaboração própria (2024)

Nota-se que 50% das mulheres transexuais privadas de liberdade são brancas, enquanto 40% são pardas¹⁷ e 10% negras, indicando que a maioria são brancas, contrastando com a realidade predominante dos/as encarcerados/as no Brasil, o que por certo é preciso considerar tanto a predominância não negra, conforme os levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da população catarinense, quanto de levar em consideração o fato de como as mulheres trans privadas de liberdade se autoidentificam. Contudo se registra um perfil de mulheres majoritariamente, brancas, com idade entre 30 e 39 anos, heterossexuais.

No que tange a escolaridade das mulheres transexuais detidas, temos os seguintes dados:

Gráfico 3: Escolaridade das mulheres transexuais



Fonte: Elaboração própria (2024)

De acordo com o gráfico podemos identificar que a escolaridade das mulheres transexuais detidas na Penitenciária de Florianópolis é bastante variável, sendo 30% com ensino fundamental incompleto, 10% com ensino fundamental completo, 20% com ensino médio incompleto, 30% com ensino médio completo, 10% com ensino superior incompleto e 0% com ensino superior completo.

¹⁷ Utilizou-se as referências de raça/cor instituídas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

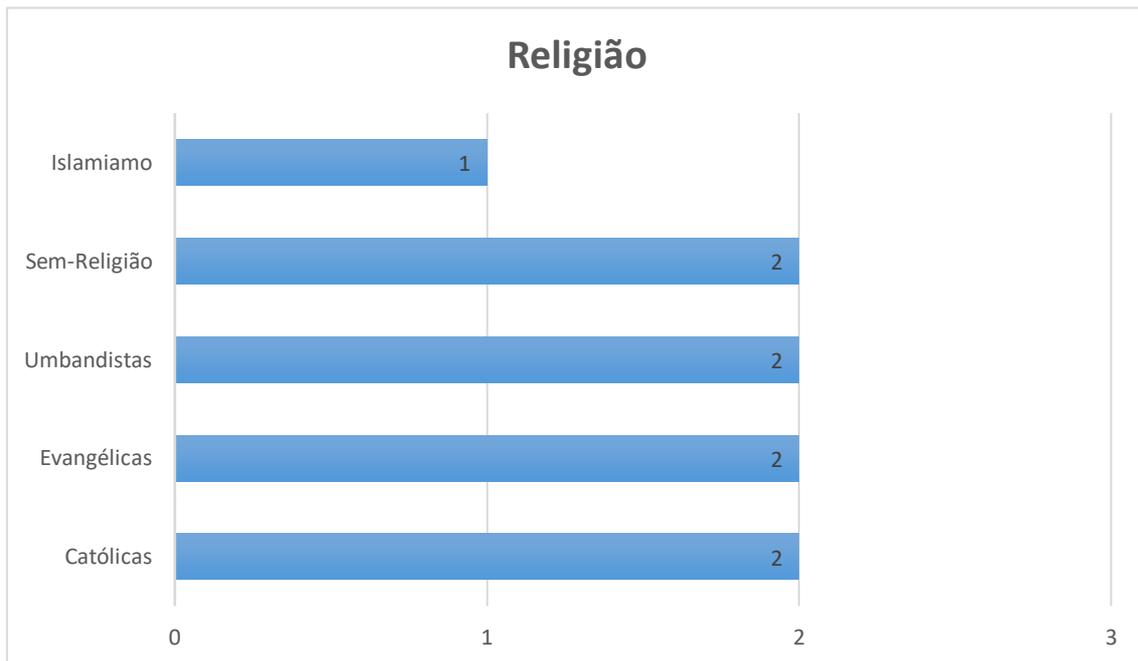
Nesse ponto, destaca-se que as três entrevistadas que possuem ensino fundamental incompleto e a que possui até o fundamental completo relataram que as principais dificuldades no seu processo de construção corporal foi de precisarem sair muito jovens de suas casas, pois os pais não as aceitaram, conseqüentemente precisaram abandonar a escola para tentarem oportunidades de trabalho para se sustentarem.

Outra questão abordada pelas entrevistadas foi em relação as dificuldades encontradas nas escolas que frequentavam, como o *bullying* sofrido por colegas e professores e pela falta de inclusão. A entrevistada 07, disse que não conseguiu seguir seus estudos, pois não entendia como ela se via como uma menina e não podia ir ao banheiro das meninas, não podia realizar as mesmas brincadeiras que as meninas e, aliado a isso, precisou ajudar os pais em casa desde muito nova, fazendo com que abandonasse a escola na terceira série.

Segundo Martendal (2015, p. 23), essa é uma realidade comum entre transexuais, que frequentemente abandonam os estudos devido à falta de respeito à sua identidade de gênero por parte de professores e alunos, enfrentando depois dificuldades para conseguir empregos de qualidade e com proteção.

Nesse contexto, a prostituição e empregos informais tornam-se a opção de trabalho mais provável para essas pessoas. Em relação às entrevistadas, cinco apontaram que já haviam trabalhado como profissionais do sexo ou estavam em situação de rua, uma mencionou que trabalhava fazendo e vendendo doces, três relataram trabalhar de forma informal em diferentes empresas e uma mencionou que fazia estágio. Ou seja, nenhuma das entrevistadas mencionou o trabalho formal, com carteira assinada, essa situação está diretamente relacionada à falta de escolaridade, formação profissional, preconceito e discriminação, fatores que as excluem do mercado de trabalho formal (Navas, 2011 apud Ferreira, 2014; Martendal, 2015).

Em relação a religião, tem-se os seguintes dados:

Gráfico 4: Religião entre as mulheres transexuais privadas de liberdade

Fonte: Elaboração própria (2024)

Como se pode observar, é frequente entre as mulheres transexuais detidas na Penitenciária de Florianópolis a prática religiosa, visto que das dez entrevistadas, apenas duas declararam não seguir nenhuma religião.

Nesse aspecto, é importante destacar os dados aqui já abordados, sobre a religião, visto que se realizam cultos religiosos nos quais as pessoas privadas de liberdade podem escolher entre as opções disponíveis, contemplando apenas católicas e evangélicas. Como não ocorrem cultos espíritas, umbandistas e islamistas, acabam não podendo praticar suas religiões.

Em relação as visitas e vínculos afetivos com os familiares, foi possível identificar que das dez entrevistadas, seis relataram não receber nenhum tipo de visita, tanto presencial como virtual, apenas uma das seis disse tentar contato com o pai por meio de cartas, mas que ele quase nunca retorna suas cartas pelo preconceito que têm com sua identidade de gênero. Quatro relataram receber visitas de seus familiares, duas informaram receber visita de seus esposos e as outras duas recebem visita de suas irmãs.

Nesse ponto fica evidente o abandono que essas pessoas sofrem, tanto pela situação de privação de liberdade, quanto pelos conflitos com os familiares que não as aceitam.

Já em relação ao tempo de privação de liberdade, observe-se a tabela abaixo, permitindo uma melhor visualização do tempo de pena total e o tempo de pena já cumprido das mulheres transexuais:

Tabela 01: Tempo de privação de liberdade das mulheres transexuais

Entrevistada	Tempo total de pena	Tempo de pena cumprido
1	9 anos	8 anos
2	6 anos e 8 meses	2 anos
3	8 anos	4 anos e três meses
4	22 anos	1 ano
5	35 anos	3 anos
6	Sem julgamento - Provisória	2 meses
7	8 anos	1 ano e 4 meses
8	Sem julgamento - Provisória	4 meses
9	Sem julgamento - Provisória	30 dias
10	Sem julgamento - Provisória	2 semanas

Fonte: Elaboração própria (2024)

Com a tabela acima, podemos perceber que das dez entrevistadas, quatro ainda estão aguardando julgamento, infelizmente esse acaba sendo um cenário bastante comum para as pessoas privadas de liberdade dentro da instituição, adensando os cárceres e contribuindo significativamente com a superlotação, demonstrando a situação problemática do sistema de justiça brasileiro.

4.3. O COTIDIANO DAS PESSOAS TRANSEXUAIS NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

Busca-se aqui identificar como se deu seus processos de identidade de gênero e construção corporal, suas experiências no sistema prisional, principais dificuldades, quais os atendimentos que recebem e quais os direitos que reconhecem dentro da instituição.

Em relação às entrevistadas, é possível identificar, diante do exposto por oito (08) delas que, se sentem “diferentes” desde crianças. A entrevistada 09 relatou que gostava de brincadeiras que eram consideradas de meninas, fazia poses femininas para fotos e se sentia atraída por meninos, as entrevistadas 04 e 05 relataram que começaram seu processo de identidade e construção corporal na pré-adolescência e na adolescência respectivamente.

Conforme explicitado por Bento:

A transexualidade e outras experiências de trânsito entre os gêneros demonstram que não somos predestinados a cumprir os desejos de nossas

estruturas corpóreas. O sistema não consegue a unidade desejada. Há corpos que escapam ao processo de produção dos gêneros inteligíveis, e ao fazê-lo se põem em risco porque desobedeceram às normas de gênero; ao mesmo tempo, revelam as possibilidades de transformação dessas mesmas normas. Esse processo de fuga do cárcere dos corpos-sexuados é marcado por dores, conflitos e medos. (Bento, 2008, p.39).

Do ponto de vista da autora o processo de transição e transgressão às “normas de gênero”, sempre está carregado de conflitos e sofrimento, tanto na relação com a sociedade como na própria família. Em relação as dificuldades em assumirem-se para as famílias, foi possível identificar que a entrevistada 01 teve bastante dificuldade de aceitação por parte da família, a mesma relatou ter saído de casa aos 8 anos e hoje mantém contato apenas com uma irmã que lhe aceita; a entrevistada 02 expôs que não teve dificuldades em se assumir para a família, porém, saiu de casa aos 23 anos para trabalhar e acabou se afastando dos familiares; a entrevistada 03 relatou que teve medo em falar para a família, mas a aceitaram bem e mantém contato com seus familiares até então; a entrevistada 04 disse que a família não aceitou quando ela se assumiu, quiseram interna-la e precisou sair de casa aos 14 anos quando começou seu processo de hormonização escondida da família; a entrevistada 05 apontou que sofreu muito preconceito por parte da família e colegas de escola, saiu de casa aos 15 anos e aos 21 anos começou seu processo de reposição hormonal; a entrevistada 06 expôs que a família aceitou bem quando ela se assumiu, porém, começou a usar drogas e decidiu sair de casa aos 14 anos, pois sentia que estava “incomodando” a família, neste período também iniciou seu processo de reposição hormonal; a entrevistada 07 relatou que a família sabia desde criança que ela era “diferente”, aos 9 anos de idade a levaram no médico onde explicaram para ela e para os pais o que era ser uma pessoa transexual e desde então a família a apoiou, iniciando seu processo de reposição hormonal aos 16 anos de idade; em relação a entrevistada 08 a mesma relatou que a família nunca a aceitou, foi expulsa de casa aos 14 anos e desde então não teve mais contato com seus pais; a entrevistada 09 relatou que no início a família não queria aceitá-la, tiveram muitos conflitos, mas hoje em dia aceitam e mantém um bom relacionamento; por fim, a entrevistada 10 também relatou ter dificuldades de aceitação no início, mas por fim a aceitaram, porém, não mantém contato atualmente com os familiares.

Podestá (2019, p. 368) pontua que “reconhece-se que as violências começam em espaços privados/domésticos, como a família”, isso porque, a denominação de

gênero — feminino ou masculino — aos corpos ocorre sempre dentro do contexto de uma determinada cultura, carregando, portanto, as características dessa cultura. As formas de expressar a sexualidade — desejos e prazeres — também são estabelecidas e codificadas socialmente. Assim, as identidades de gênero e sexuais são formadas e definidas por relações sociais, sendo moldadas pelas estruturas de poder presentes em uma sociedade (Louro, 2013). Diante da nossa sociedade, “a norma que se estabelece, historicamente, remete ao homem branco, heterossexual, de classe média urbana e cristão e essa passa a ser a referência que não precisa mais ser nomeada” (Louro, 2013, p. 12), nesse sentido, as famílias acabam perpetuando essa norma instituída culturalmente, sendo, muitas vezes, dentro de casa onde a transfobia começa.

Nesse contexto, identifica-se que cada uma teve seu próprio processo, algumas tiveram que enfrentar dificuldades desde muito novas e precisaram sair de suas casas, outras tiveram apoio, mas atualmente não mantém mais contato com a família. A perda do vínculo familiar ocorre por conta da rejeição à identidade de gênero e à necessidade de ajustar o corpo à identidade feminina. Em sua pesquisa, Don Kulick (2008, p. 65) mostra que “à medida que tais modificações [corporais] vão se tornando mais aparentes, os meninos quase sempre são expulsos de casa ou a abandonam por livre iniciativa”. Assim sendo, o preconceito é uma presença constante na vida dessas pessoas, e a família geralmente é a primeira a se afastar.

A entrada no sistema prisional pode contribuir significativamente para a perda total dos laços familiares. No entanto, dentro das prisões, a família se torna crucial como um suporte emocional e material para as pessoas privadas de liberdade. Durante a pesquisa, observou-se que muitos sujeitos privados de liberdade acabam perdendo esses vínculos familiares após a prisão, por diversos motivos: como rejeição familiar, questões de migração, distanciamento da própria pessoa privada de liberdade, devido à sua situação, entre outros fatores. Desse modo, a identidade transexual pode intensificar o isolamento familiar, de acordo com Ferreira (2014, p. 102), essa realidade é confirmada e ele acrescenta que “(...) aquilo que até então era pensado a respeito de suas sexualidades/gêneros ganha status de verdade: ‘a transexual/travesti é mesmo criminosa’”.

Em relação a situações de violência vividas antes de adentrarem o sistema prisional foi possível identificar, diante dos relatos, que cinco (05) já sofreram violências de cunho psicológico e violência física, devido sua identidade de gênero;

três (03) relataram terem sofrido violências “apenas” de cunho psicológico e duas (02) relataram nunca terem sofrido nenhuma violência pela questão de suas identidades de gênero.

O termo violência é comumente empregado para descrever uma variedade de violações de direitos, incluindo agressões físicas, psicológicas, simbólicas, entre outras formas. Embora as várias manifestações de violência nas relações sociais não sejam frequentemente discutidas e enfrentadas por um setor específico (Sacramento, 2006), sua definição é baseada nos critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde.

Uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações. (OMS, 2002 apud Sacramento, 2006, p. 96).

Adentrando o espectro do sistema prisional, ao serem questionadas sobre as violências sofridas dentro da instituição, cinco (05) entrevistadas relataram sofrer violência física e psicológica por parte dos policiais penais, três (03) relataram violência por parte de colegas de cela.

A entrevistada 09 relatou que já esteve em unidades prisionais onde a colocaram com outros homens que haviam cometido crimes como estupro e sofreu muitas ameaças; nessa mesma direção, a entrevistada 07 relata sofrer violência psicológica e ameaças de colegas de galeria, nesse sentido, não pode sair para tomar banho de sol e informou que já está criando feridas na pele por passar tanto tempo deitada; as entrevistadas 01 e 02 não relataram sofrer violência dentro do sistema prisional nem por parte dos agentes como de colegas de cela/galeria.

As formas de violência observadas nas unidades prisionais manifestam-se de maneiras distintas, mas interrelacionadas: violência de gênero e violência institucional, ambas com um foco específico em questões de gênero. No contexto analisado, a violência de gênero está intimamente ligada à autoidentificação das entrevistadas como mulheres transexuais, o que desencadeia tratamentos discriminatórios por parte de outros sujeitos privados de liberdade e policiais penais, essa discriminação é caracterizada pelo preconceito e pela aversão em relação à identidade de gênero das pessoas, sendo denominada de transfobia no âmbito das violências de gênero. Segundo o Movimento LGBTQIAPN+, a transfobia abrange agressões físicas (como violência corporal), psicológicas (como ameaças) e simbólicas (como piadas e deboches), entre outras formas de violência.

Em outras palavras, ao escolher o uso da modalidade violência de gênero, entende-se que as ações violentas são produzidas em contextos e espaços relacionais e, portanto, interpessoais, que têm cenários sociais e históricos não uniformes. (Bandeira, 2014, p. 451).

Em relação a isso, argumenta-se que as violências interrelacionadas perpetradas por policiais penais e os outros sujeitos privados de liberdade contra transexuais nas unidades penitenciárias refletem uma aversão à expressão de gênero delas, que vai além das normas estabelecidas e transgride as características tradicionalmente associadas ao feminino. Além disso, sem desconsiderar esse tipo de violência direcionada a um grupo social específico, pode-se pensar especificamente em relação às mulheres transexuais que, implicitamente à transfobia, também enfrentam violência de gênero. O indivíduo identificado como "homem biológico", ao não se conformar com as expectativas sociais de sua condição, assume uma identidade historicamente vista como desprovida de poder, o que a torna vulnerável à violência. Portanto, é punido por desafiar sua identidade biológica (transfobia) e por adotar traços considerados femininos, considerada violência de gênero contra a mulher.

Conforme sinalizado anteriormente, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), só no ano de 2023, 145 pessoas trans foram assassinadas, número que não explicita a real situação, visto que, de acordo com a Associação, as informações sobre essas violências são ausentes ou insuficientes, especialmente quando comparadas ao que é relatado pelos meios de comunicação.

Outro ponto abordado foi em relação a como se deu o ingresso das entrevistadas na instituição, se foram comunicadas de seus direitos, como se sentem em uma unidade destinada principalmente para homens e quais os atendimentos que recebem. Diante disso, os resultados apontados é de que nenhuma das dez (10) entrevistadas recebeu informações sobre seus direitos por serem transexuais.

A ausência de informações e orientações fornecidas às transexuais pela instituição prisional expõe uma violência institucional. Foucault (2012) afirma que o discurso que organiza a sociedade é sempre o discurso de quem detém o saber, ou seja, o outro é sempre moldado pela visão daquele que possui o saber-poder. Quando perguntadas sobre as informações e orientações recebidas ao chegarem à unidade prisional, todas as transexuais responderam: "nenhuma", o

desconhecimento de seus direitos e deveres torna essas pessoas vulneráveis a aceitar qualquer imposição.

Em relação ao tratamento dos policiais penais para com elas, observou-se os seguintes apontamentos: a entrevistada 01 relatou que quando ingressou na instituição ainda não haviam celas específicas para a população LGBTQIAPN+, apenas em 2018 conseguiram o direito da galeria. Outras seis (06) entrevistadas relataram que atualmente a abordagem dos policiais penais melhorou muito, as chamam pelo nome social e tratam com respeito.

A entrevistada 09 relatou acreditar que a Penitenciária de Florianópolis é referência para outras instituições no que diz respeito ao tratamento de pessoas LGBTQIAPN+, porém, duas (02) entrevistadas relataram que os policiais penais as tratam com muito preconceito e são homofóbicos.

Nesse sentido, a entrevistada 08 relatou que qualquer atitude delas acarreta que os policiais penais joguem *spray* de pimenta na cela; e as entrevistadas 05 e 06 relataram que o tratamento dos policiais penais depende do plantão, alguns tratam muito bem e outros são muito preconceituosos.

Identifica-se a violência institucional que se refere a práticas que violam normas, leis e regulamentos. Essas formas de violência podem ser vistas como resultantes de aspectos culturais e também como um afastamento das normas que protegem os direitos das pessoas nesses espaços. A implementação da Resolução Conjunta nº 348 de 13 de outubro de 2020 (CNCD-LGBT/CNPCP), melhorou e contribui muito para práticas institucionais que consideram e respeitam os direitos das transexuais no sistema prisional. Porém, mesmo quando os direitos são reconhecidos, isso depende do posicionamento dos policiais penais, reforçando a falta de aplicação consistente dos direitos e a persistência das violências institucionais, ou seja, constata-se que não há nenhuma política dentro da Penitenciária que promova o controle sobre as ações dos policiais penais e que também viabilizem a garantia dos direitos dessa população.

Ao serem questionadas sobre como se sentem em uma unidade prisional masculina, as respostas foram as seguintes: entrevistada 01 relatou que gostaria de ter ido para a feminina, porém, na época em que foi presa ainda não tinha opção de escolha e agora prefere continuar onde está; a entrevistada 02 relata que não há necessidade de ser transferida para unidades femininas, porém, não se sente muito segura, visto que muitos homens acabam falando que são gays para poderem ir

para a galeria LGBTQIAPN+, por ser uma galeria com maior segurança, mas na verdade são héteros e acabam tentando se relacionar com elas. A entrevistada 03 expôs que sentiu bastante dificuldade em ser encaminhada para uma unidade prisional masculina, pois, no início foi colocada no convívio com homens héteros e sofria muito preconceito, mas agora que está alocada na galeria correta não vê mais problemas; a entrevistada 04 relatou que teve a opção de escolha mas optou por ficar na unidade masculina, visto que se relaciona com seu companheiro que está detido junto com ela; a entrevistada 05 aponta que não vê problemas em estar alocada em uma unidade prisional masculina; a entrevistada 06 também não apontou nenhuma dificuldade por estar em uma unidade masculina; a entrevistada 07 nos trouxe que quem determinou onde ela iria cumprir pena foi a juíza do seu caso e não teve opção de escolha; em relação a entrevistada 08 ela apontou que também não pode escolher, mas é indiferente em relação a unidade; a entrevistada 09 diz que não acha legal estar em uma unidade prisional masculina, mas acredita que as mulheres alocadas na unidade feminina não iriam se sentir confortáveis com uma mulher transexual na unidade “delas”; já a entrevistada 10 pontuou que se sente “normal” estando alocada em uma unidade masculina, visto que possui galeria específica para elas dentro da instituição.

Como se constata nos relatos acima, as mulheres trans, ainda precisam ter garantido e reconhecido tanto pelo judiciário como pelo sistema prisional o seu direito de escolha, de onde querem cumprir suas penas, ainda que a regulamentação desses direitos já se encontre explicitados na Resolução Conjunta nº 348/2020. Ademais as entrevistadas, na Penitenciária de Florianópolis, demonstram certa tranquilidade em relação a estar em uma penitenciária destinada ao gênero masculino, isso porque podem dispor de uma ala específica para elas, não ficando tão expostas a violação de seus corpos e de sua subjetividade.

Quando questionadas sobre os direitos que possuem dentro da instituição, cinco (05) entrevistadas relataram não ter um bom conhecimento, o que sabem de direitos é o que as outras colegas trans passam para elas, como o direito da cela específica e o kit feminino; já as outras cinco (05) souberam relatar sobre seus direitos, como a possibilidade de deixar o cabelo cumprido, a possibilidade de ficar com o companheiro na mesma cela quando ele se encontra na mesma situação de privação de liberdade, a possibilidade de escolha entre unidade masculina e feminina e o direito a reposição hormonal.

Importa destacar, a necessidade de prestar atendimentos de orientação para essas pessoas, a fim de viabilizar acesso aos direitos previstos, e nesse sentido, a importância do trabalho de assistentes sociais, que pode além de orientar, também realizar encaminhamentos possibilitando acesso à políticas e aos direitos das pessoas trans privadas de liberdade.

Para finalizar, questionou-se como se dá o acesso a reposição hormonal e a saúde dentro da instituição e se fazem uso de medicações para problemas de saúde, os resultados foram que quatro (04) entrevistadas fazem uso da reposição hormonal, mas não estão recebendo de forma correta. Outras quatro (04) relataram que recebem de forma correta, porém a entrevistada 04 diz que o “hormônio é muito fraco e não faz o efeito que deveria fazer” (Sic); as outras duas (02) entrevistadas indicaram que já fizeram, mas não estão mais fazendo, visto que não estava funcionando para elas.

No que se refere à reposição hormonal, trata-se de um atendimento instituído a partir da política de saúde, que conta com uma unidade de referência dentro da Penitenciária, o que por certo facilita e permite o acesso das pessoas trans a este tipo de tratamento, tão necessário e importante, embora seja fundamental uma análise mais qualificada em relação à qualidade das medicações, visto a manifestação das mulheres trans usuárias.

Em relação a problemas de saúde e acesso a atendimento na UBS (Unidade Básica de Saúde) da unidade, apenas uma (01) das entrevistadas relatou não possuir problemas de saúde; três (03) relataram ter HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) e disseram receber o tratamento correto; as outras seis (06) relataram problemas como ansiedade, bipolaridade, problema de coração, rim, asma, úlcera e hérnia de disco, e, todas relataram que o acesso para atendimento na saúde é difícil, muitas vezes ficam meses sem atendimento e sem o devido acesso aos seus medicamentos.

Isso se dá, principalmente, tanto pela falta de profissionais efetivos contratados para atenderem a alta demanda das pessoas privadas de liberdade, como pela superlotação da unidade, como já vimos anteriormente, a Penitenciária Estadual de Florianópolis possui mais de 1.600 pessoas privadas de liberdade e os profissionais não dão conta de atenderem a demanda de todos, o que acaba acarretando no atendimento apenas das demandas mais emergenciais.

Essas barreiras, por fim, acabam prejudicando as pessoas transexuais em privação de liberdade de exercer seus direitos legais, têm-se cotidianamente obstáculos para obter assistência ou acessar serviços públicos essenciais, como cuidados de saúde ou apoio social. Portanto, a combinação desses desafios presentes tanto dentro das instituições prisionais quanto nas instituições externas, visto que a rede de atendimento também não consegue atender de forma satisfatória, ressalta-se a complexidade da situação enfrentada pelas pessoas trans privadas de liberdade e a necessidade de uma abordagem coordenada e com ações conjuntas para superar esses obstáculos e garantir o pleno respeito aos seus direitos.

Além disso, cabe a SAP a responsabilidade de garantir que as instituições prisionais respeitem os direitos e a cidadania das pessoas privadas de liberdade, conforme sua missão¹⁸ de gestão sugere. Para isso, é essencial reconhecer a identidade de gênero e os direitos dos indivíduos nesses espaços. É evidente a necessidade de incluir a temática de identidade de gênero, orientação sexual e direitos das transexuais nos treinamentos dos policiais penais, pois a falta de conhecimento sobre esses temas facilita a violação dos direitos dessa população.

Apesar disso, constata-se que há significativos avanços nos direitos dessa população no ambiente prisional, considerando as normativas que estão sendo elaboradas. No entanto, é fundamental que esses direitos sejam incorporados pelas instituições, promovendo uma cultura de valorização das pessoas privadas de liberdade, de acordo com sua identidade de gênero ou orientação sexual, para dar visibilidade às realidades das mulheres transexuais privadas de liberdade e suas reais necessidades.

¹⁸ De acordo com o site da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), a missão da SAP (2023) é: “Executar o cumprimento de decisões judiciais de privação ou restrição de liberdade, provisórias ou definitivas, garantindo todos os direitos assegurados pelo ordenamento jurídico vigente e promovendo ações que objetivem a ressocialização e a socioeducação das pessoas, a fim de oportunizar o retorno ao convívio social visando contribuir com a segurança e a paz social”.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo realizado foi possível, em um primeiro momento, compreender que no contexto da crise do capitalismo emerge o processo de criminalização dos pobres e da pobreza, despontando o Estado penal em detrimento do Estado social, em que a redução da proteção social oferecida pelo Estado elimina os direitos sociais, resultando em um foco maior na "responsabilidade" individual.

Segundo Bueno (2021), estamos diante de uma realidade social que impõe a repressão como norma e a liberdade como exceção. O modelo neoliberal constrói e consolida o Estado penal como uma forma de alcançar uma suposta segurança social, atendendo aos anseios da burguesia, considerando esse modelo de Estado como necessário para os tempos atuais.

Diante disso, percebe-se que a atual tendência do Estado, que implementa políticas de segurança, ampliam as ações do campo policial e jurídico, é instituir a lógica punitiva que direciona-se a jovens, periféricos, negros, pobres e de baixa escolaridade, com o objetivo de manter o controle sobre esses indivíduos e prevenir insurreições contra o capital, o que acaba contribuindo também para o chamado fenômeno do "Encarceramento em Massa".

Sendo assim, observa-se que o sistema penal se constitui pela direção da desumanização, da violência e do castigo, profundamente enraizado na ideologia neoliberal, que permeia todos os aspectos da vida das pessoas privadas de liberdade, normalizando as ações punitivas e negligenciando o acesso aos direitos sociais.

Aprofundando nossos estudos sobre a temática das pessoas transexuais dentro do sistema prisional, foi possível compreender a diferença entre identidade de gênero e orientação sexual, sendo a identidade de gênero a forma com a qual as pessoas se identificam internamente em relação ao gênero, ou seja, é a percepção interna e individual de ser homem, mulher, uma combinação de ambos ou nenhum dos dois, já em relação a orientação sexual, refere-se à atração física, emocional e romântica de uma pessoa por outra, além disso, ambas podem ou não coincidir com o sexo atribuído a pessoa no nascimento.

Ademais, foi possível conhecer a história das pessoas trans, os direitos conquistados até o momento, a falta de oportunidades de empregos formais que

enfrentam, as formas de preconceito e estigmatização que sofrem, o abandono familiar, dentre outras situações de vulnerabilidade que vivenciam.

Nesse contexto, nota-se um ambiente propício em que essa população acaba precisando recorrer a atividades ilegais, principalmente para sobreviver diante da marginalização que sofrem, o que também resulta na privação de liberdade dessas pessoas.

Com o estudo realizado, foi possível identificar que as prisões no Brasil, tanto masculinas quanto femininas, são conhecidas por violar profundamente a dignidade humana. Devido à falta de infraestrutura e superlotação, essas instituições falham em cumprir sua suposta função social de garantir o retorno à convivência em sociedade¹⁹, agindo de maneira oposta ao resgate da cidadania dos indivíduos privados de liberdade. Especificamente para mulheres transexuais, os presídios não são adequados nem planejados para recebê-las com dignidade, muitas vezes tratando-as como homens e ignorando suas identidades e características femininas.

No que se refere a pesquisa realizada com as mulheres trans privadas de liberdade na Penitenciária Estadual de Florianópolis-SC, confirma-se que no sistema prisional, os direitos das pessoas privadas de liberdade são frequentemente violados, pois as estratégias de "reforma" visam moldar um novo indivíduo que atenda às exigências do sistema capitalista.

Para as transexuais, essa disciplina sobre seus corpos e vidas é ainda mais severa, pois são vistas como transgressoras das normas vigentes tanto pelos crimes cometidos quanto pelo seu desafio à heteronormatividade. Embora não se trate de um estudo comparativo, as violências enfrentadas estão diretamente relacionadas à identidade de gênero das entrevistadas, visto que elas relatam experiências de preconceito, discriminação e desrespeito aos direitos conquistados.

Para além, foi possível identificar, diante dos relatos, que muitas sofrem pelo abandono e não aceitação da família, pois precisaram sair de suas casas muito jovens, além de relatarem não ter tido oportunidades de emprego formal, reiterando os contextos de fragilização, marginalização, perseguição e discriminação que ficam expostas influenciando a recorrerem a atividades ilícitas, contribuindo para sua privação de liberdade.

¹⁹ Referindo-se aqui à LEP 7.210/1984 Artigo 10 "A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade".

Outro ponto preocupante nos relatos das entrevistadas foi em relação a falta de conhecimento sobre seus direitos relacionados à identidade de gênero e orientação sexual dentro do sistema prisional, o que acarreta a falta de acesso aos seus direitos e contribui de certa forma para a perpetuação da violação de seus direitos. O que demonstra a importância de um trabalho de orientação e informação, permitindo acesso aos direitos previstos para essa população.

Além disso, o ambiente em que estão alocadas é insalubre, sem ventilação, o atendimento médico é deficiente, e os serviços de psicologia, enfermagem e assistência social enfrentam dificuldades devido à ausência de equipes em número suficiente, um plano de cargos e salários, bem como a falta de formação continuada dos trabalhadores, que também sofrem com a precariedade das condições de trabalho do sistema prisional.

Contudo, identificaram-se também os avanços e conquistas dos direitos das pessoas trans, especialmente dentro do sistema prisional, considerando as Resoluções nº 366/2021, nº 348/2020 e a nº 270/2018, porém, é necessário que tais direitos sejam de fato implementados e assegurados.

O Serviço Social e a atuação de assistentes sociais dentro do sistema prisional possui um papel de extrema importância para que tais direitos sejam garantidos, visto que desempenham um papel crucial na defesa dos direitos humanos, sendo um elemento fundamental do nosso projeto ético-político.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de estabelecer estratégias de atuação que possam efetivar os direitos sociais e humanos, além de consolidar a perspectiva da cidadania, a partir de uma intervenção direta com as pessoas privadas de liberdade e suas famílias, assim como instituir ações articuladas com a equipe multiprofissional e com a rede socioassistencial. As estratégias desenvolvidas pelos assistentes sociais envolvem a implementação de ações concretas, tanto individuais quanto coletivas, com o objetivo de garantir direitos e assegurar o acesso às políticas sociais que atendam as demandas, nesse caso, das pessoas transexuais privadas de liberdade.

Por fim, importa salientar que esse é um tema que necessita de ampliação de discussão e aprofundamento na produção teórica, a presente pesquisa igualmente indica essa necessidade de continuidade e aprofundamento das pesquisas e estudos.

REFERÊNCIAS

- ADELMAN, Miriam; et al. Travestis e transexuais e os outros: identidade e experiências de vida. Niterói: UFF, **Revista Gênero**, v.4, n.1, 2003. Disponível em: Acesso em 18 de maio de 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31023> Acesso em: 06 abr. 2024
- AMORIM, Paula Kapp. Neoliberalismo e criminalização da pobreza. **Dissertação**, (Mestrado em Serviço Social)- Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.
- ASSIS, Rafael Damaceno de. A Realidade Atual do Sistema Penitenciário Brasileiro. Brasília, **Revista CEJ**, Ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez., 2007. Disponível em <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/949/1122> Acesso em: 15 abr. 2024.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Soc. Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, Aug. 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?lang=pt> Acesso em: 22 jun. 2024.
- BARROCO, M.L.S. Barbárie e neoconservadorismo clássico: os desafios do projeto ético-político. **Serviço Social e Sociedade**, 2011. São Paulo: Cortez, n° 106. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/rTywnLhQhmCyXCtYCSQWN9n/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 24 mar. 2024.
- BARROS, Lia Canejo Diniz. Violência, criminalização da pobreza e os desafios para a constituição da cidadania. **V Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Maranhão: 2011. Disponível em https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/VIOLENCIA_CRIMINALIZACAO_DA_POBREZA_E_OS_DESAFIOS_PARA_A_CONSTITUICAO_DA_CIDADANIA.pdf . Acesso em: 24 mar. 2024.
- BENEVIDES, Bruna G. Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023. **ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais)** – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. Disponível em <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2024/01/dossieantra2024-web.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2024.
- BENTO. Berenice. **O que é Transexualidade**. (Coleção Primeiros Passos), São Paulo: Brasiliense, 2008. Disponível em <https://democraciadireitoegenero.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/07/bento-berenice-o-que-c3a9-transexualidade2008.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2024.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão**: causas e alternativas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte – MG: Editora Letramento, 2018.

BRASIL, **Cartilha Garantia da utilização do Nome Social para Pessoas Travestis e Transsexuais**. Brasília-DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, s/d. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/cartilha_nome_social.pdf Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 270**, de 11 de dezembro de 2018. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2779>. Acesso em: 12 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 348**, de 15 de outubro de 2020. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em: 12 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 366**, de 20 de janeiro de 2021. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3678>. Acesso em: 12 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.210, Lei de Execuções Penais**, de 11 de julho de 1984. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17 de mar. De 2024.

BRASIL, **Lei nº 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Lei Antidrogas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRISOLA, Elisa. Estado Penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Ser Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, jun. 2012. Disponível em https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/download/12824/11197/23176. Acesso em: 20 fev. 2024

BRITTO, Fernanda Lacerda Chagas; ESPINOZA, Fran; CARVALHO, Grasielle Borges Vieira de. Dilemas corporais: a situação carcerária de mulheres transexuais no Estado de Sergipe - Brasil. **Revista Quaestio Iuris**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 397-419, 2022. DOI: 10.12957/rqi.2022.57950. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/57950> Acesso em: 15 abr. 2024.

BUENO, Cibelle Doria da Cunha. O Estado penal, o sistema prisional e a crise do humanismo. **Rev. Katálisis**, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 177-187, jan./abr. 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rk/a/NG9nNzsgFZT6fLxXGxwdymP/?format=pdf>. Acesso em: 16 mar. 2024.

BUTLER, J. P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 8º ed. 2015.

BUTLER, J. **Corpos que importam: os limites discursivos do sexo**. Tradução de Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli, São Paulo, Crocodilo Edições, 2020.

CARVALHO Filho, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 24ªed. Rio de Janeiro, 2002.

CARVALHO, M; CARRARA, S. Em direção a um Futuro Trans? Contribuições para a história do movimento de Travestis e Transexuais no Brasil. **Sexualidad, Salud y Sociedad**. n. 14, p. 319-351. Ago. 2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sess/a/bwWdcsDTNwS9mxzBkX6MSmx/?format=pdf&lang=pt>

Acesso em: 14 abr. 2024

CASTRO, Clara Alencar. Criminalização da Pobreza: Mídia e propagação de uma ideologia higienista de proteção social aos pobres. **Trabalho de Conclusão de Curso** - Serviço Social, Universidade de Brasília, DF, 2010.

CASTRO. Mirela. População Carcerária Migrante na Penitenciária Estadual de Florianópolis: A vida diária de um detento. **Trabalho de Conclusão de Curso** – Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, SC, 2023.

CFM, Conselho Federal de Medicina. **Resolução 1482/1997**, dispõe sobre o procedimento de transgenitalização e demais intervenções sobre gônadas e caracteres sexuais secundários. Disponível em

http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1482_1997.htm. Acesso em 15

abr. 2024.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento n. 73**, de 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Disponível em:

<https://www.anoreg.org.br/site/2018/06/29/provimento-no-73-do-cnj-regulamenta-a-alteracao-de-nome-e-sexo-no-registro-civil-2/> Acesso em: 13 abr. 2024

CNCP/ CNCD/LGBTI, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. **Resolução Conjunta nº 01, de 15 de janeiro de 2014**. Resolução Conjunta. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 17 jan. 2014. Disponível em:

www.gov.br/senappen/ptbr/ptbr/composicao/cnccp/resolucoes/2014/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-abril-de-2014.pdf Acesso em: 15 abr. 2024

CNS, Conselho Nacional de Saúde. (2016). **Resolução nº 510/2016**.

<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf> Acesso em 22 de jun. 2024.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira:**

Uma equação possível? - 3 ed – São Paulo: Cortez, 2008.

DEAP/GAB/SSP (Santa Catarina). **Instrução Normativa nº 001/2010**. Dispõe sobre normas e procedimentos operacionais de segurança a serem adotadas pelas Unidades Prisionais do Estado de Santa Catarina. Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina, Santa Catarina, 2010. Disponível em:

<https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/369487/Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+n.001-2010+-+DEAP/9e66f457-b791-4c15-8570-2cfa49952af2#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20normas%20e%20procedimentos,do%20Estado%20de%20Santa%20Catarina>

Acesso em: 14 jun. 2024.

ESPINDOLA, Barbara. A atuação profissional das assistentes sociais na Penitenciária Estadual de Florianópolis e os impactos da pandemia. Orientador: Fabiana Luiza Negri. Florianópolis. 2021. 61 p. **TCC (Graduação)**. Curso de Serviço Social, Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

FERREIRA, Guilherme. G. **Diversidade Sexual e de Gênero e o Serviço Social no Sociojurídico**. 1. ed. São Paulo - SP: Cortez, v. 1, 2018.

FERREIRA, Guilherme Gomes. Travestis e Prisões: A Experiência Social e a Materialidade do Sexo e do Gênero sob o luso fusco do cárcere. 2014. **Dissertação** (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade De Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Porto Alegre/RS.

FOUCULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 24. ed. Petrópolis: Vozes/1987

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, E. **Estigma: la identidad deteriorada**. 5. ed. Buenos Aires: Amorrortu, 1993.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução Dante Moreira Leite. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

GUEDES, Robert. **Resistência LGBTQIA+ Na Ditadura Militar: um retrato não contado da história do país**. Instituto Vladimir Herzog, 2023. Disponível em: < <https://vladimirherzog.org/resistencia-lgbtqia-na-ditadura-militar/>> Acesso em: 12 abr. 2024

JIMENEZ, Luciene; ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. **O sexo sem lei, o poder sem rei: sexualidade, gênero e identidade no cotidiano travesti**. Cadernos Pagu, nº 33, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/250045763_O sexo sem lei o poder sem rei sexualidade genero e identidade no cotidiano travesti/link/57816a1308ae9485a43be092/download? tp=eyJjb250ZXh0ljp7ImZpcnN0UGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIiwicGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIn19 Acesso em 18 abr. 2021.

KULICK, Don. **Travesti: prostituição, gênero e cultura no Brasil**. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz: 2008.

LIMA, H. B.; NASCIMENTO, R. V. R. Transgeneridade e Cárcere: diálogos sobre uma criminologia transfeminista. **Revista Transgressões**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 75–89, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6444> Acesso em: 14 abr. 2024.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.) **O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. p. 7-34.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

LUZZARDI, Roberta do Espírito Santo; CARDOSO, Adriana Lessa. **A agroecologia sob a perspectiva do ecofeminismo**: ato político para a autonomia de mulheres, in BASILIO, Amanda Santos et al. (orgs.). Interdisciplinaridade nas Ciências Humanas: Caminhos da pesquisa contemporânea. Jaguarão: CLAEC, 2017.

MARTENDAL, Laura. Experiência(S) Profissionais(S)? Relatos de mulheres transexuais. 2015. **Monografia (Graduação)**. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Curso de Serviço Social. Florianópolis/SC

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX). Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MIRANDA, Antonio Luiz. Instituição Penal e Controle Social: A construção da Penitenciária e um novo tratamento da criminalidade em Florianópolis. In: **Agora** – Revista do Arquivo Público de Santa Catarina e Curso de Arquivologia da UFSC. Disponível em <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/203/pdf> Acesso em: 08 jun. 2024.

MJSP, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Nota Técnica nº 9** de 03 de abril de 2020, Trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro. Brasília-DF: MJSP/DIAMGE/CGCAP/DIRPP, DEPEND, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/centrais-de-conteudo/notas-tecnicas/custodia-de-grupos-especificos/custodia-de-pessoas-lgbti.pdf> Acesso em: 07 jun. 2024.

NEGRI, Fabiana Luiza. O exercício profissional do assistente social e a precarização no mundo de trabalho: ensaios sobre sua inserção no sistema único de assistência social. **Dissertação** Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Florianópolis/SC. 2011.

OLIVEIRA, Inê. S. Reflexões sobre o Estado Penal no Brasil. **Revista GeSec**, v. 14, nº 4, pag.5736-5744. São Paulo, SP, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/2018> Acesso em: 05 jun. 2024.

OLIVEIRA, L. F. Questão Social e Criminalização da Pobreza: O Senso Comum Penal no Brasil. **Em Pauta**, Rio de Janeiro. 1º Semestre de 2019. n. 43, v. 17, p. 108 – 122 Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/42505/29820> Acesso em 16 mar. 2024.

OLIVEIRA, R. M. R. Para uma crítica da razão androcêntrica: gênero, homoerotismo e exclusão da ciência jurídica. **Revista Sequência**, nº 48, p. 41-72, jul. de 2004. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15232/13852>. Acesso em: 20 abr. 2024.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo, n. 136, p. 121-137, 1997. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/18816/20879>. Acesso em: 17 mar. 2024.

PEREIRA, B. C. S e LEMOS, S. T. F. O trabalho do/a assistente social no atendimento à população transgênero e travesti. **Serviço Social & Sociedade** [online]. n. 142, pp. 529-548, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zKFSBsXcX9XrFDKMR53ccHv/?format=pdf&lang=pt>
Acesso em: 5 de abr. 2024

PETRY, A. R.; MEYER, D. E. Transexualidade e heteronormatividade: algumas questões para a pesquisa. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), [S. l.], v. 10, n. 1, p. 193–198, 2011. Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/7375>. Acesso em: 6 abr. 2024.

PODESTÁ, L. L. de. Ensaio sobre o conceito de transfobia. **Revista Periódicus**, [S. l.], v. 1, n. 11, p. 363–380, 2019. DOI: 10.9771/peri.v1i11.27873. Disponível em <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/27873> Acesso em: 5 abr. 2024.

PRECIADO, Beatriz. **Manifiesto contra-sexual: prácticas subversivas de identidad sexual**. Madrid: Pensamiento Opera Prima, 2002.

YOGYAKARTA. **PRINCÍPIOS**, 2007. Disponível em < https://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf> Acesso em: 13 abr. 2024.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado. Violências: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, São Paulo, n. 24, p.95-104, jun. 2006. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n24/n24a09.pdf> Acesso em: 09 jun. 2024.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **A Prisão dos Ébrios, Capoeiras e Vagabundos no Início da era Republicana**. Topoi, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 138-169, jun. 2004.

SAP, Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. **Atribuições. Missão**. sap.sc.gov. 2023. Disponível em: <https://www.sap.sc.gov.br/visao-missao-e-valores/>. Acesso em: 25 jun. 2024.

SPOSATI, A. Globalização da economia e processos de exclusão social. In: O significado sócio-histórico das transformações da sociedade contemporânea. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 01. Brasília, CEAD, 1999.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2000 (Coleção Questões da Nossa Época, v.78).

TEIXEIRA, Alessandra. Construir a delinquência, articular a criminalidade: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo. **Tese de Doutorado em Sociologia**, FFLCH-USP, São Paulo, 2012.

VIANA, Maria José de Faria. A assistência social no contexto do pluralismo de bem-estar prevalência da proteção social plural ou mista, porém não pública. **Tese de Doutorado** - Universidade de Brasília/Departamento de Serviço Social, 2007.

VIEIRA, C. E. V. Transexualidade: Uma abordagem histórica de direitos e conquistas no país. **Anima Educação**. Bahia (Guanambi). Dez de 2023. Disponível em

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/38191>. Acesso em: 6 abr. 2024.

WACQUANT, L. **As duas faces do gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

APÊNDICE A – Questionário Entrevista

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome social: _____

IPEN: _____ Ingresso: _____

Nascimento.: ___/___/___ Idade: _____ Cor: ()branco ()negro ()pardo

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade de gênero: _____

Orientação sexual: _____

Religião: _____

Profissão/ ocupação: _____

2. RELACIONAMENTOS / COMUNICAÇÃO FAMILIAR

Vínculo afetivo/ amoroso: ()Sim ()Não

Como classifica esse vínculo amoroso: ()união estável ()namorado/a ()outros

Recebe visitas? () sim () não De quem? _____

Frequência: _____

Fale sobre seu relacionamento com sua família de origem.

3. CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

Relate o processo de sua construção corporal, idade e início do processo

Discorra sobre as mudanças e dificuldades em sua vida com a construção corporal.

4. CARACTERÍSTICAS DO DELITO

Artigo da condenação: _____

Tempo de privação da liberdade: _____

Tempo de privação cumprido: _____

Outras passagens por unidades prisionais antes dessa passagem: ()Sim ()Não

5. EXPERIÊNCIAS NO SISTEMA PRISIONAL

Discorra sobre a abordagem do agente prisional ao chegar nesta unidade prisional.

Mencione as informações recebidas pelo fato de ser transexual.

Discorra sobre os direitos que você conhece das transexuais no âmbito da unidade prisional.

Avalie o tratamento recebido dos agentes da instituição:

Como se sente em relação aos seus companheiros(as) de cela e ao local em que está residindo?

Fale sobre como você se sente em uma unidade prisional masculina:

6. SAÚDE

Usa medicamentos? _____

Usava drogas, álcool ou cigarro? () sim () não

Qual substância? _____

Tempo de uso? _____ Tempo de abstinência: _____

Tem problemas de saúde? () sim () não

Quais? _____

Fazia ou faz reposição hormonal () sim () não

Tem interesse em iniciar a terapia de reposição hormonal? () sim () não

7. SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA(S) VIVIDAS

Relate as situações de violência sofridas no processo de privação de liberdade.

Violências vividas devido a sua identidade de gênero? ()sim ()não